



UNIVERSIDADE DA CORUÑA

FACULDADE DE FILOLOGIA

GRAU EM GALEGO E PORTUGUÊS: ESTUDOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS

JULHO 2018

**ANÁLISE E BALANÇO DO QUADRO LEGISLATIVO PARA O RELACIONAMENTO INTERCOMUNITÁRIO: O CASO DA LEI PAZ-ANDRADE**

ESTUDANTE: ELÍAS RODRÍGUEZ FERNÁNDEZ

ORIENTADOR: ROBERTO SAMARTIM LÓPEZ-IGLESIAS

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. SITUAÇÃO PRÉVIA À LEI PAZ-ANDRADE.....	7
2.1. LEGISLAÇÃO PRÉVIA À LEI PAZ-ANDRADE.....	8
2.2. ORIGEM DA LPA E BALANÇO DO RELACIONAMENTO PRÉVIO.....	16
3. GRAU DE APLICAÇÃO DA LPA.....	25
4. GRAU DE SATISFAÇÃO DOS GRUPOS ENVOLVIDOS.....	34
5. CONCLUSÕES.....	41
6. REFERÊNCIAS.....	43
7. ANEXOS.....	51

## **RESUMO**

Neste trabalho analisamos o grau de aplicação e fazemos um balanço da satisfação dos grupos envolvidos na aprovação da “Lei 1/2014, de 24 de marzo, para o aproveitamento da língua portuguesa e vínculos coa lusofonía”, conhecida de maneira geral pela opinião pública como Lei Paz-Andrade (LPA). Para logarmos os nossos objetivos empregamos um corpus levantado a partir dos discursos gerados pelos grupos promotores, pela Administração autonómica da Galiza e pelos partidos políticos, para além de revisarmos informação de meios de comunicação galegos e portugueses, e consultarmos bibliografia secundária em forma de monografias, trabalhos académicos, manuais e outros recursos sobre legislação linguística e sobre relacionamento intercomunitário (da Galiza e de casos análogos).

Desenvolvemos o nosso trabalho em três pontos: (a) situação prévia à LPA, para conhecermos os precedentes legislativos e a situação nos campos de atuação recolhidos na Lei, assim como para compreendermos as origens e motivações alegadas na sua aprovação; (b) grau de aplicação da LPA, para conhecermos as ações desenvolvidas pelo Governo galego e pelas organizações promotoras; e (c) grau de satisfação dos grupos envolvidos sobre o desenvolvimento da LPA.

As nossas conclusões destacam a ausência de concreção, planificação, orçamentos e objetivos concretos na aplicação da LPA da parte da Administração galega, que alega o carácter processual e não substantivo da própria Lei, perante a iniciativa documentada no caso dos grupos promotores, os quais desenvolveram ações nos campos da LPA (nomeadamente no ensino e na diplomacia), para além de acompanharem a oposição política no controlo e crítica das ações levadas a cabo pelo Governo galego.

**PALAVRAS CHAVE:** Legislação. Paz-Andrade. Galiza. Lusofonia. Língua portuguesa. Relacionamento intercomunitário.

## 1. INTRODUÇÃO

O relacionamento intercomunitário entre a Galiza e Portugal, assim como com outras comunidades da Lusofonia, assenta num complexo processo histórico em que se sucederam movimentos ora de afastamento ora de aproximação (Torres Feijó 1999). Com o acesso da Galiza à autonomia política em 1981 e o ingresso da Espanha e Portugal em 1985 na Comunidade Económica Europeia (atual União Europeia [UE]), as relações entre a Galiza e as comunidades lusófonas experimentaram um certo processo de achegamento. Uma prova disto é que em 11 de março do ano 2014 fosse aprovada no Parlamento de Galicia, por unanimidade dos grupos políticos presentes, uma Iniciativa Legislativa Popular (ILP) promovida pela Associação Galega da Língua (AGAL) e a Associação Cultural Pró-Academia Galega da Língua Portuguesa (Cristóvão 10/05/17), às quais se foram somando no acompanhamento da lei resultante dessa ILP outras entidades também vinculadas ao *movimento reintegracionista*<sup>1</sup>, nomeadamente, a associação de Docentes de Português na Galiza (DPG).

A proposta de lei teve a sua origem no ano 2012, com ocasião de o Dia das Letras Galegas (comemoração duma figura da tradição literária galega celebrada cada 17 de maio desde 1963 a proposta da Real Academia Galega [RAG]) ser dedicado ao escritor, jurista e empresário Valentín Paz-Andrade. Este intelectual galeguista foi vicepresidente, juntamente com Jenaro Marínhas del Valhe (Comissão Promotora [CP] 2012), da Comissão Galega nas reuniões do Rio de Janeiro (1986) e Lisboa (1990) sobre o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, e advogava pelo aproveitamento das potencialidades internacionais da língua galega (Paz-Andrade 1968).

Como consequência desta ILP, foi publicada no Diario Oficial de Galicia (DOG) a

---

1 Entendemos por Reintegracionismo “a ideia de (re)inclusom da Galiza num intersistema cultural compartilhado com os espaços do sistema lingüístico comum conhecido internacionalmente por *Lusofonia*” (Samaritim 2005: 34; itálico no original).

“Lei 1/2014, do 24 de marzo, para o aproveitamento da lingua portuguesa e vínculos coa lusofonía”, conhecida de maneira geral como Lei Paz-Andrade (LPA). A Lei está composta por cinco artigos que recolhem os campos de atuação em que deve trabalhar o Governo galego para desenvolver o relacionamento da Galiza com Portugal e o resto de espaços lusófonos. A redação explicita vários objetivos genéricos (sem metas nem prazos concretos) estruturados em três linhas: introdução da aprendizagem do português, quer no ensino não universitário quer na Administração pública galega; promoção do relacionamento com os países de língua portuguesa nos distintos níveis (económico, cultural, ambiental etc.); e fomento dos intercâmbios audiovisuais, tanto para a emissão transfronteiriça como para a colaboração em novos projetos. Além desses três pontos, o texto recolhe um último artigo que obriga o Governo galego a realizar um informe anual e pormenorizado com todas as ações desenvolvidas no quadro da Lei (texto completo da Lei 1/2014 acessível no Anexo I).

Nestas páginas analisaremos a LPA, o seu grau de aplicação e o balanço feito pelos grupos envolvidos na sua promoção e posterior desenvolvimento; os objetivos visados servirão para estruturarmos um trabalho que dividimos em três pontos: (i) situação prévia à LPA, para conhecermos os precedentes legislativos (na Galiza e em casos análogos) e a situação anterior nos campos de atuação que recolhe a Lei, assim como para compreendermos as origens e motivações para a sua aprovação; (ii) grau de aplicação da LPA, para acompanharmos as ações concretas empreendidas para o desenvolvimento da Lei pelo Governo galego e os grupos promotores, ao mesmo tempo que tencionaremos conhecer os recursos destinados pela Administração autonómica especificamente para a sua execução; e, finalmente, (iii) as valorizações dos agentes envolvidos a respeito do grau de aplicação da Lei Paz-Andrade.

A realização deste balanço sobre a LPA obedece não apenas ao nosso interesse por avaliarmos o impacto duma das poucas ILP que viraram lei em todo o Estado espanhol, mas tam-

bém ao nosso desejo de conhecer que significou este facto para a institucionalização do estreitamento dos vínculos entre a Galiza e o mundo lusófono, toda a vez que esta Lei deu apoio legislativo às ações e às atividades que desde 2014 têm como objetivo essa aproximação intercomunitária galego-lusófona. Além do mais, com a LPA assistimos por primeira vez na história da Galiza à institucionalização, por via legislativa, dum ponto estratégico no programa ideológico sustentado pelo conjunto do galeguismo desde as suas primeiras formulações (Torres Feijó 1999), ainda que no período autonómico este seja central apenas nos programas dos grupos vinculados ao reintegracionismo. Daqui o interesse em conhecermos o grau de desenvolvimento da Lei e de envolvimento dos vários agentes com ela relacionados, sobretudo, das instituições vinculadas à administração autonómica galega, por serem designadas na Lei como responsáveis pela sua execução.

Para levantarmos o corpus do trabalho foi realizada uma pesquisa durante aproximadamente três meses. Em concreto, começámos a nossa procura em meados de dezembro de 2017 e prolongamo-la entre janeiro e março de 2018. Embora o grosso do trabalho esteja localizado nesse período, foi adicionada alguma outra fonte considerada valiosa levantada entre abril e junho deste ano, quando concluímos o levantamento com os materiais gerados na última comparecência em Comissão Parlamentar (07/06/2018) do Secretario Xeral de Política Lingüística da Xunta de Galicia, Valentín García, responsável pela aplicação e cumprimento da LPA.

Enquanto ao procedimento da pesquisa, foi feita uma procura de informação através do buscador Google (versões .pt, .es e .com), onde, para maior exaustividade, foram definidos uma série de parâmetros de pesquisa a partir de todas as combinações idiomáticas e ortográficas possíveis, com o intuito de atendermos às várias possibilidades com que esta Lei 1/2014 pode ser denominada, para além da já citada, e comumente empregada, “Lei Paz Andrade”: ley/lei, valentín/valentim; lexislativa/legislativa; Paz(-)Andrade com o sem hífen; ILP ou LPA

como sigla ou na sua forma desenvolvida. À vez que a informação obtida por este meio foi analisada para conhecermos as suas tipologias e fontes, também empregámos os parâmetros referidos nos *sites* dos grupos promotores (Portal Galego da Língua [PGL]; Academia Galega da Língua Portuguesa [AGLP]; e também dos Docentes de Português na Galiza [DPG]), da Administração autonómica (Xunta.gal; Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria [CCEOU]; Portal da Lingua Galega [PLG]), assim como em meios de comunicação galegos (Corporación Radio e Televisión de Galicia [CRTVG], *Sermos Galiza* [SG]; *Galicia Confidencial* [GC]; *La Voz de Galicia* [LVG]; *Faro de Vigo* [FV]) e portugueses (*Público*; *Jornal das Lajes*, Rádio e Televisão de Portugal [RTP]). Aliás, somámos a consulta de bibliografia secundária em forma de monografias, trabalhos académicos, manuais e outros recursos sobre legislação linguística e relacionamento intercomunitário (da Galiza e de casos análogos). Assim, julgamos que desta maneira garantimos a exaustividade e, portanto, a fiabilidade das nossas procuras, preenchendo com as webs específicas eventuais carências do buscador e, sobretudo, conseguimos aceder aos discursos gerados pelos vários agentes envolvidos.

A análise da bibliografia secundária serviu-nos para verificar que existem alguns estudos similares ao presente trabalho, porém, não foi documentado nenhum em que seja abordado o caso dum texto legislativo com foco no relacionamento intercomunitário. Assim, quanto à análise de legislação linguística, existem precedentes aplicados à Galiza, como os textos já clássicos da professora da UdC Pilar García Negro (1991 e 2000), ou a casos análogos como o catalão (Branchadell Gallo 2003, Tasa Fuster, 2016) ou o basco (Urrutia Badiola 2016). Já a respeito do relacionamento entre a comunidade galega e aqueles países que integram a Lusofonia, entre a inúmera bibliografia existente podemos destacar sínteses como as de Torres Feijó (1995 e 2010), Vázquez Cuesta (1995) ou Ramón Villares (1983). Contudo, ao contrário do presente estudo, em que pretendemos conjugar as duas áreas, os trabalhos referidos sobre aná-

lise legislativa aplicada ao caso galego não abordam o relacionamento com a Lusofonia mas, de regra, a posição da língua galega no quadro legislativo espanhol, enquanto que os estudos que focam as relações intercomunitárias também não tratam questões referentes à legislação para o relacionamento, centrando-se de preferência nos campos culturais em geral ou linguístico e literário em particular. Sim existem, contudo, alguns trabalhos parcelares sobre o relacionamento com foco nalgum dos campos em que assenta a Lei Paz-Andrade, como o Trabalho Fim de Mestrado de Fernández Carballido (2012), atual presidente da DPG, sobre o ensino do português na Galiza.

Como evidencia o corpus apresentado, o processo sistemático de levantamento de informação aplicado permitiu-nos arrumar a informação desde diferentes pontos de vista (tipologia, emissor, cronologia), assim como colocarmos a hipótese seguinte (que será confrontada com as conclusões tiradas no final deste trabalho): a situação da LPA é caracterizada por um desequilíbrio quanto às ações e iniciativas desenvolvidas pelos distintos grupos, documentando-se maior atividade naqueles vinculados à Comissão Promotora, com menos recursos e possibilidades, enquanto a Administração galega apresenta vários défices no cumprimento dos objetivos por ela própria marcados.

Não queremos concluir este apartado introdutório sem agradecermos muito especialmente a colaboração de Olalla Rodil Fernández (deputada do Bloque Nacionalista Galego [BNG] no Parlamento de Galicia), que nos forneceu os materiais do Diario de Sesiões e das comparecências anuais em Comissão Parlamentar do Secretario Xeral de Política Lingüística, e também o apoio do professor da Faculdade de Filologia da UdC Celso Álvarez Cáccamo na descarga dos materiais audiovisuais utilizados.

## **2. SITUAÇÃO PRÉVIA À LEI PAZ-ANDRADE**

Neste capítulo trataremos o estado prévio à Lei Paz-Andrade atendendo, numa primeira sube-

pígrafe, aos precedentes quanto a legislação e planos de atuação existentes na Galiza e nos âmbitos estatal, europeu e internacional, entendidos estes últimos como de interesse para a comparação a respeito do relacionamento entre comunidades com alegados vínculos linguístico-culturais. Num segundo momento será abordada, por um lado, a origem da LPA e as motivações que levaram os distintos grupos envolvidos a apoiarem a Lei até a sua aprovação, e, por outro lado, a situação durante as décadas precedentes do estado do relacionamento nos campos contemplados pela LPA.

## **2.1. LEGISLAÇÃO PRÉVIA À LEI PAZ-ANDRADE**

Nas décadas compreendidas entre a entrada em vigor do atual Estatuto de Autonomia da Galiza (1981) e a aprovação da “Lei 1/2014”, documentamos a existência de vários textos legislativos que amparam o relacionamento entre a Galiza e o mundo lusófono. De nos remontarmos às origens do atual regime autonómico, encontramos as primeiras referências no artigo 35.3 do próprio Estatuto de Autonomia (Ley Orgánica 1/1981<sup>2</sup>), em que é contemplada a possibilidade de o executivo galego solicitar ao Governo estatal que celebre e apresente, se for o caso, às Cortes Gerais para a sua autorização, os tratados ou convénios que permitam o estabelecimento de relações culturais com os Estados com que mantenha vínculos culturais e linguísticos. No ano 1983 em que é aprovada a Lei de Normalización Lingüística (LNL) hoje vigente (Lei 3/1983) —em que, aliás, não documentamos qualquer referência ao relacionamento entre a Galiza e as comunidades com que partilha vínculos linguístico-culturais—, foi apresentada polo deputado nacionalista Camilo Nogueira (daquela no Grupo Misto) uma proposta não-de-lei (n.º 1530) para “o estabelecimento dum Tratado de Relações Culturais entre a Galiza e Portugal, aprovada por unanimidade da Câmara (estando na altura representados o

---

2 Para facilitarmos a leitura do presente texto, a legislação referida será citada de regra no corpo do trabalho na sua forma reduzida (Lei n.º/ano) e agrupada e apresentada na sua forma extensa no Anexo II.

AP, UCD, PSOE, BNPG-PSG, EG e PCG)”, sem que esta iniciativa tivesse desenvolvimento posterior (CP 2013: 27).

Já no século XXI, no *Plan xeral de normalización da lingua galega* (PXNL 2004), documento elaborado por agentes de distintos âmbitos sociais sob a moderação da Secretaría Xeral de Política Lingüística (SXPG) que foi aprovado por unanimidade no Parlamento de Galicia (com escasso desenvolvimento desde a chegada ao governo de Núñez Feijóo em 2009), aparecem várias referências ao relacionamento entre a Galiza e as comunidades lusófonas. Em concreto, (i) no grupo de medidas 2.4.A da “Área 4. Mocidade”, no setor vertical 2 (“Educação, Família e Mocidade”), figura a necessidade dum novo discurso sobre a língua galega assentado em tópicos como o acesso ao mundo lusófono; (ii) no grupo de medidas 3.1.A da “Área 1. Meios de comunicação”, no setor vertical 3 (“Meios de comunicação e indústrias culturais”), fica recolhida a necessidade de dar maior presença às culturas de fala portuguesa em programas da TVG e, mais em concreto, estabelecer algum acordo com canais de televisão brasileiros; (iii) no grupo de medidas 4.2.G e no 4.2.H da “Área 2. Comércio”, no setor vertical 4 (“Economia”), é recolhida a possibilidade dum etiquetado quádruplo para os produtos galegos (galego, português, castelhano e francês) e a conveniência de aproveitar o potencial do mercado luso-falante, com referências concretas ao desenvolvimento do Eixo Atlântico (uma associação de municípios urbanos da Galiza e do Norte de Portugal fundada em 1992) e à ampliação das relações com outros países lusófonos; (iv) no grupo de medidas 6.7.C da “Área 7. Turismo”, no setor vertical 6 (“Sociedade”), aparece uma alusão a Portugal a respeito da necessidade de promover contactos com a língua galega em eventos de diversa índole; e finalmente(v), o setor vertical 7 (“Projeção exterior da língua”) está focado para o fomento do relacionamento com outras comunidades, entre as quais podemos incluir o mundo da Lusofonia, sobretudo por ser um dos pontos fracos indicados o distanciamento da realidade cultural e

linguística lusófona.

Para além disso, em matéria de cooperação para o desenvolvimento documentamos o *I*, *II* e *III Plan director de cooperación galega* (ao amparo da “Lei 3/2003”), através dos quais fica recolhida a estratégia galega da Xunta de Galicia “en prol do desenvolvimento e a erradicación da pobreza no mundo” (XG/ Cooperación Galega). Com estes propósitos, nos planos *I* (2006-2009), *II* (2010-2013) e *III* (2014-2017) foram fixados vários países da África lusófona como prioritários para a cooperação. Em concreto, um dos critérios tidos em conta para esta focalização era o aproveitamento das possibilidades que fornecia a proximidade linguística e cultural com os países de tradição lusófona (I Plan 2006: 98). Porém, se bem no primeiro plano eram atingidos quatro dos cinco países da África lusófona (todos exceto São Tomé e Príncipe), no segundo foram três (Cabo Verde, Guiné-Bissau e Moçambique) e no terceiro tão só dois (Cabo Verde e Moçambique), alegando razões de dificuldades para empreender “accions de cooperación con potencial transformador” (II Plan 2010: 45); ainda que no plano III (2014: 40) esclarece-se que esta redução do número de países lusófonos em foco não implica “unha exclusión de posibles propostas” futuras.

Em referência à matéria do ensino, no período pré-autonómico a primeira *Programación de Lingua e Literatura Galegas pra BUP*, aprovada em 1980 e amparada na ainda franquista Ley General de Educación de 1970, contemplava a língua da Galiza como parte do mapa d’*O galego-português no mundo* (Rábade Castiñeira, Pena Sánchez & Vázquez 1980) e incorporava vários temas específicos sobre as literaturas de expressão portuguesa aos conteúdos do bacharelato, alegando serem um complemento para a universalização da cultura galega (Samartim 2010). Porém, estas “referências relativas ao intersistema cultural galego-luso-brasileiro estão limitadas despois da primeira metade de oitenta [...] às práticas e repertórios compartilhados com o actual Portugal durante a Idade Média” (Samartim 2010: 124-125).

Para além destes antecedentes, teremos que avançar até o século XXI para documentarmos o *Plan galego de potenciación das línguas estranxeiras* (2011), elaborado no quadro do Decreto 79/2010 que sustenta a necessidade do “plurilingüismo no ensino non universitario de Galicia” alegando a necessidade do conhecimento de línguas para “poder desenvolverse nun mundo globalizado, así como poder traballar e exercer a mobilidade nun gran mercado único e mesmo reconsiderar a identidade local e abri-la cara ao intercambio internacional” (PGPLE 2011: 7-8). Apesar da primazia reservada para o inglês como língua estrangeira no sistema educativo galego, entendemos que este plano permite, implicitamente, a incorporação doutras línguas estrangeiras no ensino não universitário da Galiza, entre as quais o português, dado que a aprendizagem da língua inglesa “non abonda para dar resposta ás complexas relacións internacionais” (PGPLE 2011: 9).

A respeito do relacionamento em matéria audiovisual podemos mencionar a “Proposta non-de-lei (n.º 412/2008), de 9 de abril de 2008, sobre a adopción de medidas orientadas á recepción na Galiza das emisións das radios e televisións portuguesas”, aprovada por unanimidade no Parlamento de Galicia. Além desta proposta, a legislação sobre “medios públicos de comunicación audiovisual de Galicia” (Lei 9/2011), recolhe, no artigo 3.4, que a CRTVG poderá subscrever convénios de colaboração com entidades “prestadoras de servizos audiovisuais para a produción ou difusión de contidos audiovisuais en lingua galega e portuguesa en Galicia e nos países de cultura lusófona”. Aliás, o artigo 8.j desta lei fixa como objetivo divulgar as obras audiovisuais galegas em todos os territórios em que houver comunidades galegas, entre os quais figura explicitamente Portugal, e onde também poderão ser incluídos, entendemos, o Brasil e outros países lusófonos. Neste campo haveria que acrescentar ainda que a Assembleia da República portuguesa aprovou em 2011 a “Resolução (nº 362/XI/2.ª)”, em que se recomenda ao Governo português esforçar-se, junto com as instituições galegas e espanholas,

para promover as receções da RTP na Galiza (CP 2013: 40).

Já no âmbito internacional, na Constituição da República Portuguesa (1976), em concreto no artigo 7.4, figura que o país luso “mantém laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa”, enquanto o artigo 9.f recolhe que é um dever fundamental do Estado defender o uso e promover a difusão internacional do português. Por outra parte, quanto ao quadro legislativo europeu assinado pelo Estado espanhol podemos citar a Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias (CELRM), de 1992, em que se recolhem vários pontos sobre o relacionamento intercomunitário. Em concreto, no artigo 7 (“Objectivos e Princípios”) da Parte II fica recolhida a necessidade de promover “formas apropriadas de intercâmbios transfronteiras, nos domínios abrangidos pela presente Carta<sup>[3]</sup>, para as línguas regionais ou minoritárias utilizadas numa forma idêntica ou próxima em dois ou mais Estados” (CELRM 1992: 4). Aliás, no artigo 11.2 fica recolhido o compromisso das partes assinantes para garantirem a “liberdade de recepção directa das emissões de rádio e televisões dos países vizinhos numa língua utilizada no modo idêntico ou próximo numa língua regional ou minoritária, e não opor-se à retransmissão [...] numa tal língua”. Além disso, no artigo 14, específico dos intercâmbios intercomunitários, figura o compromisso de as partes assinantes concertarem e aplicarem convénios bilaterais e multilaterais com outros Estados com que partilhem idioma para favorecerem o contacto entre os e as falantes. Mais uma referência em matéria audiovisual é a Diretiva 2007/65/CE do Parlamento Europeu e o Conselho, de 11 de dezembro, mais conhecida como a Diretiva de “Serviços de meios audiovisuais sem fronteiras”, que revisa a Diretiva 89/552/CE da “Televisão sem fronteiras”, em que se recolhe que os Estados da UE assegurarão a liberdade de emissões transfronteiriças (CP 2013: 41). Para além da Carta, em relação ao ensino do português podemos ainda referir, numa leitura flexível, o

---

3 Ensino; Justiça; Autoridades Administrativas e Serviços Públicos; Meios de Comunicação Social; Vida Económica e Social; e Intercâmbios Transfronteiras.

artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (1996), em que é reconhecido o direito de qualquer comunidade linguística a ter uma educação que permita aos seus membros o conhecimento das línguas vinculadas à própria tradição cultural outrora utilizadas com normalidade.

Para além deste quadro legislativo de aplicação na Galiza (agrupado cronologicamente no Anexo III), parece oportuno apontarmos também alguns casos análogos em que a legislação também favorece o estabelecimento e desenvolvimento de relações com comunidades afins. Limitando-nos ao caso do Estado espanhol, devemos comentar os casos de Euskadi e dos territórios de língua catalã. Sobre o caso basco podemos citar a sua “ley básica de normalización del uso del Euskera” (Ley 10/1982), em cuja disposição adicional primeira, indica que o governo da comunidade deve estabelecer vínculos culturais com as instituições e poderes que realizarem atividades de investigação, proteção e fomento do euskera, embora seja desde fora do âmbito territorial de Euskadi.

Pela outra parte, quanto ao caso do catalão começamos com o Principat d’Andorra e a “Llei d’ordenació de l’us de la llengua oficial”, do ano 2000, em cujo artigo 35 (“Cooperació internacional”) recolhe dois pontos sobre o fomento e desenvolvimento de ações em favor da língua oficial fora do território andorrano. A “Llei de normalització lingüística a les Illes Balears” (Llei 3/1986), por seu lado, contempla na sua disposição adicional segunda (aludindo a disposição adicional segunda do Estatut d’autonomia [1983]) que a comunidade das Illes Balears poderá solicitar ao Governo central e às Cortes Gerais os convénios de cooperação e relacionamento oportunos para salvaguardar o património linguístico comum e para estabelecer o diálogo cultural com as comunidades afins. Também no *Pla General de Normalització Lingüística de les Illes Balears* (2009), o setor 7.2 está focado no relacionamento intercomunitário, como recolhe o título “Relacions amb altres territoris de l’àrea lingüística”, para o

qual estabelece uma série de objetivos e as ações correspondentes para o seu desenvolvimento. Já o caso do País Valencià é diferente ao resto de comunidades de língua catalã, pois não contempla nenhuma referência ao relacionamento com estas. Esta ausência pode ser explicada em virtude da política linguística exercida pela administração autonómica da comunidade valenciana, onde grupos vinculados ao âmbito académico e político têm sustentado a diferenciação linguística a respeito da língua catalã (Pradilla i Cardona 2005). Por seu lado, na “Lei de política linguística” da Catalunya (Llei 1/1998) aparecem várias referências ao relacionamento dos territórios catalão-falantes: (a) no preâmbulo e no artigo 6 dos “Principis generals” está presente a ideia duma comunidade linguística catalã, juntamente com a necessidade de proteger essa unidade e fomentar o uso do catalão para a intercomunicação; (b) no artigo 25 do capítulo IV (“Els mitjans de comunicació i les indústries culturals”) fica recolhida o dever de a Generalitat facilitar a correta receção na Catalunya das televisões que emitem em língua catalã; e (c), por último, na disposição adicional segunda reflete-se que o Governo catalão deve promover acordos, convénios e tratados com territórios análogos como a França ou a Itália, onde também existem comunidades de língua catalã (Catalunya Nord e L’Alguer).

Para além de Euskadi e as comunidades de língua catalã, é especialmente relevante para o nosso estudo o caso da Extremadura espanhola, comunidade autónoma que não tem vínculos linguísticos nem culturais com Portugal, mas que contempla o relacionamento intercomunitário como uma prioridade estratégica em base ao facto de serem territórios limítrofes. Assim, na última reforma do “Estatuto de Autonomía de la Comunidad Autónoma de Extremadura” (Ley Orgánica 1/2011) foram incorporadas importantes menções a Portugal. Por exemplo, no artigo 1 já se fala da projeção na comunidade lusa como uma das características diferenciais da Extremadura, enquanto no 7 se faz menção ao impulso a todo tipo de relações com Portugal como um dos princípios reitores dos poderes públicos estremenhos. Para além

dessas duas referências, o artigo 71 leva por título “Cooperación con Portugal” e está focado na íntegra nos procedimentos que a comunidade autónoma deve fomentar e desenvolver para se relacionar, a nível institucional e social, com o Estado vizinho.

Finalmente, podemos fazer referência a um caso do norte da Europa que guarda algumas semelhanças com o caso galego: as Ilhas de Alands (*Åland*, em sueco). Este território de pouca extensão pertencente administrativamente à Finlândia, conta com uma relativa autonomia fixada por meio do correspondente Estatuto e após um processo histórico complexo (Hanikainen 2013). No caso da Finlândia há, como na Galiza, duas línguas cooficiais, o finlandês e o sueco, mas nas Ilhas de Aland este último é o único idioma oficial; a importância atribuída ao sueco e a sua preservação é considerada “um assunto nacional e internacional” (Eriksson 2017), o que permite ao arquipélago manter relações multinível quer com a Suécia quer com a Finlândia.

Em síntese, pudemos comprovar que existem precedentes legislativos, alguns desenvolvidos em planos de atuação concretos, que amparam o relacionamento intercomunitário entre territórios que partilham traços linguísticos e culturais, bem no âmbito galego bem outros (estatal, europeu, internacional). No caso da Galiza há referências ao estreitamento dos laços com a Lusofonia no próprio Estatuto de Autonomía (não assim a LNL, que não recolhe nenhuma referência ao aproveitamento da língua galega para as relações com o mundo lusófono) e noutras leis e planos de atuação posteriores, com caráter geral ou específico sobre os campos do ensino e do audiovisual, contemplados na LPA. Por outra parte, existem casos análogos no Estado espanhol e na Europa cuja legislação também ampara e legitima o relacionamento com base em vínculos linguístico-culturais. Aliás, no âmbito estatal, para além dos casos catalão e basco, é relevante o caso da Extremadura devido a que, mesmo sem a existência dos vínculos prévios, vem funcionando no século XXI como referente de analogia para a Ga-

liza nesse âmbito (CP 2013) por ter atribuído relevância estratégica ao relacionamento com Portugal e, sobretudo, por contrate com o grau de aplicação da legislação existente.

## **2.2. ORIGEM DA LPA E BALANÇO DO RELACIONAMENTO PRÉVIO**

A posta em andamento da ILP Valentín Paz-Andrade remonta-se a 16 de maio de 2012, quando foi registada no Parlamento de Galicia a “Proposta de lei, de iniciativa legislativa popular, Valentín Paz-Andrade para o aproveitamento da língua portuguesa e vínculos com a Lusofonia”. O coletivo promotor, após o acordo da Mesa do Parlamento de Galicia assinado em 26 de junho, passou a ser conhecido como Comissão Promotora (CP), encarregada de apresentar e defender a proposta durante os trâmites parlamentares. Entre as razões expostas no texto para a tramitação e a aprovação da ILP constava o aproveitamento “do potencial ‘transcontinental’ da nossa língua não só para a sua consolidação como também para favorecer a potencialidade económica da Galiza”, especialmente no período de crise em que se encontrava o país naqueles anos e em comparação com potências lusófonas em crescimento como o Brasil ou Angola. Aliás, a CP assinalava mais um fator que evidenciava a vantagem competitiva da Galiza: a possibilidade de alcançar um estatuto de mediador entre blocos geográficos e linguísticos (CP 2012: 3), ideia já presente no livro terceiro do *Sempre en Galiza*, de Castelao.

Na proposta de lei apresentada figuravam três pontos de atuação: aprendizagem do português (no ensino e na Administração pública); relações multinível com a Lusofonia; e recepção em aberto da RTP na Galiza (e da TVG em Portugal) e colaboração em matéria audiovisual. Quanto ao primeiro aspeto, o ensino do português, segundo a CP nunca “antes tinha havido tal demanda e valorização da aprendizagem de línguas como nos tempos atuais” (CP 2013: 6), pelo que o conhecimento de qualquer novo idioma representa uma vantagem competitiva no processo de globalização. Para além do inglês, que está a ser ensinado nos sistemas educativos pelo seu papel fundamental como língua franca, afirma-se que a incorporação de

“segundas línguas estrangeiras” deve ser um ponto estratégico no ensino. Assim, e em parâmetros globais, a aprendizagem da língua portuguesa no sistema de ensino galego era colocada explicitamente como língua estrangeira e como uma chave para aceder a uma comunidade de 250 milhões de pessoas. Porém, segundo reconhecem desde a CP, “o português, em boa medida questão tabu no sistema escolar galego durante as duas últimas décadas, tem sido especialmente prejudicado” (CP 2013: 6). A situação prévia à LPA em matéria de aprendizagem da língua portuguesa no sistema educativo galego caracterizava-se pelo (i) desconhecimento geral das potencialidades da língua galega por parte do estudantado; (ii) ausência total de vagas específicas para professorado de português; (iii) inexistência de informação oficial sobre os centros em que era lecionado, professorado e outros aspetos relacionados; (iv) instabilidade na docência de língua portuguesa, devido à dependência do voluntarismo dos centros e da disponibilidade do professorado de galego, o que derivava em desequilíbrios quanto às horas e falta de continuidade nos cursos em que era lecionado; e, como consequência, (v) atraso geral a respeito doutras comunidades do Estado espanhol, nomeadamente em comparação com a Extremadura (CP 2013) (mais informação em Fernandez Carballido 2012: 66-68).

Porém, apesar da má situação em que para a CP se encontrava o ensino de português, o posicionamento geral das elites políticas e sociais na Galiza mostrava-se favorável à introdução da língua lusa no centros galegos (Fernández Carballido 2012)<sup>4</sup>. Contudo, este argumentário não é acompanhado de ações específicas para o desenvolvimento desse objetivo, atitude que para Fernández Carballido (2012: 54) assenta na “ameaça de origem reintegracionista” derivada do conflito normativo (bibliografia em Regueira *et al* 1990: 171-199). Como prova

---

4 Como exemplo, num encontro celebrado em junho de 2009, o recém eleito presidente da Xunta de Galicia, Alberto Núñez Feijóo, em resposta ao pedido do embaixador de Portugal na Espanha, Álvaro José de Mendonça e Moura, que tinha solicitado estudar a possibilidade de o estudantado de Secundário poder cursar português como matéria optativa (Vieiros 02/06/09), respondeu que desde o Governo galego estavam disponíveis a estudar tudo o que fosse “abrir a Galiza ao mundo e incorporar línguas estratégicas” no currículo do ensino (Público 03/06/09).

disto, pode ser alegada a rejeição em comissão parlamentar pelo grupo maioritário, o Partido Popular de Galicia (PPdeG), numa proposta apresentada em 2010 apoiada pelos sindicatos galegos mais representativos e pela DPG, que solicitava a incorporação do português como segunda língua estrangeira na Galiza e a convocatória de vagas específicas para docentes de língua portuguesa (Fernández Carballido 2012).

Percebemos, portanto, que a escassa presença do português no ensino galego nos anos anteriores à aprovação da LPA era devida à iniciativa da sociedade civil, veiculada através do corpo docente e de associações como a DPG, que já em 2009 informava os centros educativos de como tinham de proceder para oferecerem esta matéria (DPG 02/09). Para além das campanhas informativas, a DPG também arrecadava informação através de inquéritos enviados aos centros de ensino, porém, ao não ser uma instituição pública muitas vezes não obtinha resposta (Fernández Carballido 2012). É por isto que no informe que realizara para o curso 08/09 (DPG 2009) detetamos muitas lacunas nas tabelas que recolhiam as cifras de estudantado e professorado segundo os centros de Primário, Secundário e EOI. O mesmo aconteceu em 2012, quando Fernández Carballido realizava um estudo sobre o português no ensino da Galiza (com informação, também, da DPG), em que voltava a haver vazios na informação de numerosos centros. De facto, não há coincidências nas cifras fornecidas pela DPG e as da Consellería de Educación sobre o estudantado que cursava português no ensino galego (ver Anexo IV), pelo qual podemos afirmar que também não existe fiabilidade nos dados existentes sobre a evolução da presença do português no ensino galego durante os anos precedentes à LPA.

Por outra parte, no relacionado com a administração pública temos constância de cursos de português oferecidos pela Escola Galega de Administración Pública (EGAP), mas carecemos de dados a respeito do estudantado e o número de cursos lecionados. Em qualquer caso, e dada a sua relevância, a Comissão Promotora remarcava a “importância de a Adminis-

tração autonómica galega contar com pessoal capaz de tirar todas as vantagens socioeconómicas associadas hoje ao conjunto de países de língua portuguesa”, e colocava como exemplo, novamente, o caso estremenho (CP 2013: 23). Aliás, a CP também incidia na utilidade de a Administração conhecer o português porque o relacionamento com a população portuguesa é cada vez maior, para além de que na Galiza há um setor social em crescimento que opta por empregar uma “grafia internacional” para o galego (CP 2013: 24).

A respeito do relacionamento institucional com os países de língua portuguesa, detetamos os mesmos discursos favoráveis procedentes da Administração<sup>5</sup> e as mesmas referências ao conflito normativo como argumento alegado pela administração galega para o atraso em matéria de relacionamento com a Lusofonia (Salgado 17/05/13). Nas décadas anteriores à LPA destaca o nascimento da Comunidade de Trabalho Galiza-Norte de Portugal (1991) e do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular (1992), ambas no quadro duma União Europeia (UE) em construção. Para além dessas duas entidades, em 2008 teve lugar a constituição da Eurorregião Galiza-Norte de Portugal e a assinatura do Convénio de Cooperação Territorial Europeia (entre a Xunta de Galicia e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), para a criação do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galiza-Norte de Portugal, formalizado finalmente em 2010. Além dessas instituições, podemos referir a criação da Rede de Centros de Estudos Galegos, a qual permite a existência destes centros de promoção da língua e a cultura galegas em universidades da América e da Europa, incluindo o Brasil e Portugal; ou a promoção do argumento sobre o aproveitamento económico da Lusofonia presente na campanha “O galego chave para os teus negócios no mundo”, de 2012, lançada pela SXPL e a Federación Galega de Parques Empresariais (FEGAPE) com o objetivo de promover o uso da língua galega entre as empresas galegas nos seus negócios com parceiros

---

5 O presidente Núñez Feijóo, na já referida resposta ao embaixador de Portugal, falou na necessidade “vital [de] “relançar, modernizar e actualizar” os laços entre a Galiza e o Norte de Portugal” para aproveitar a “relação especial” com o país luso (Vieiros 02/06/09).

da Lusofonia, para aproveitarem assim uma ponte natural e abrirem o mercado a milhões de pessoas (AGLP 04/10/12).

Por seu lado, entidades da sociedade civil como a AGAL trabalharam para o relacionamento no âmbito linguístico e cultural desde o início do período autonómico, tal como prova a presença duma delegação galega nas reuniões do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Rio de Janeiro 1986 e Lisboa 1990). Como afirma Evans Pim (2015), este trabalho alarga-se a outros campos após a criação da Associação Pró-Academia Galega da Língua Portuguesa em 2007, uma entidade envolvida no estabelecimento de acordos entre a Galiza e as comunidades da Lusofonia, desenvolvendo também tarefas de mediação entre entidades galegas e lusófonas.

Por último, no referido à receção aberta dos meios de comunicação portugueses na Galiza (e vice-versa), a Administração não tem realizado ações concretas apesar de existirem iniciativas parlamentares para solicitar aos governos espanhol e português um acordo entre ambos os Estados que permita a troca em aberto das emissões de rádio e televisão. Assim, apesar de a proposta neste sentido promovida em abril de 2008 pelo grupo parlamentar do BNG ser aprovada por unanimidade das forças presentes no Parlamento de Galicia, ela não teve aplicação prática, nem da parte do executivo galego nem do português (Rodríguez Fernández 10/04/14). Como prova dum relacionamento intercomunitário em matéria audiovisual relativamente escasso podemos citar apenas o convénio para trocar e desenvolver produções audiovisuais assinado entre a CRTVG e a RTP em 2013 (CRTVG 10/05/13).

Voltando ao processo de tramitação da iniciativa, depois de reunidas mais das 15.000 assinaturas requeridas para a ILP ser aceite, e de serem apresentadas em 8 de março de 2013 no Parlamento de Galicia, teve lugar o debate da toma em consideração no dia 14 de maio, após o qual ficou aprovada a toma em consideração da ILP. Antes das intervenções dos grupos

políticos a proposição de lei foi apresentada e defendida pelo empresário Xosé Carlos Morell González, portavoz da Comissão Promotora. Após a sua intervenção intervieram as e os representantes de BNG, Alternativa Galega de Esquerdas (AGE), Partido dos Socialistas de Galicia (PSdeG) e PPdeG, para comentarem e exporem as razões dos seus votos (Diario de Sesións 14/05/13). Em primeiro lugar, a deputada do BNG Ana Pontón defendia o seu voto favorável ao afirmar que o achegamento à Lusofonia era um elemento chave no “proceso de restitución da normalidade lingüística do noso país, na recuperación de espazos, mais tamén [...] no ámbito económico”. Porém, ao mesmo tempo lamentava a atraso em lograrem um consenso quanto a esta matéria, quando desde o seu grupo já tinham realizado várias propostas para o relacionamento com o mundo lusófono justo nos pontos que recolhia a proposição de lei. Aliás, Pontón lembrou que na Galiza se praticava o “isolacionismo ou negacionismo” em relação aos países de fala portuguesa, uma atitude enquadrada no desconhecimento e os prejuízos existentes na sociedade galega, e que derivava numa “especie de lusofobia”. Por seu lado, Ron Fernández falou em representação de AGE para expressar também o seu voto favorável. O deputado afirmou que a Galiza era útil para a conformação duma nova ideia da Lusofonia, fundamentada no anticolonialismo, ao assentar “os alicerces que precisa o imaxinario social para agarimar o proxecto cultural lusófono, para sentirse a gusto nunha casa común, hoxe aínda lonxe de ser considerada como un aquí e aló”.

Quanto à intervenção do PSdeG, foi o deputado Francisco Caamaño quem defendeu o seu voto favorável à proposição de lei. Desde este grupo assinalaram a necessidade de rachar com as fronteiras mentais, a respeito da visão que desde a sociedade galega se tem sobre Portugal, e trabalhar para a recuperação do espaço cultural comum. Além disso, Caamaño chamava a superar a crise em que estava a Galiza quanto ao relacionamento com Portugal e aguardava, após a mais que provável aprovação, um desenvolvimento eficaz da Lei. Por último, no

turno do PPdeG interveio Agustín Baamonde, quem explicou as razões que levavam o seu grupo político ao apoio da proposta legislativa. Em primeiro lugar, chamavam ao aproveitamento da intercompreensão entre galego e português, dois idiomas que partilham a origem do “*romanzo* galego-português” e que durante a época trovadoresca foram “duas línguas practicamente idénticas”. O segundo argumento foi a transformação do valor cultural do galego em valor económico, pois os vínculos linguístico-culturais permitem a colaboração em matéria empresarial com os países que integram a Lusofonia, de especial interesse em períodos de crise como o daqueles anos. Finalmente, em terceiro lugar, foi alegada a resposta à demanda que desde longa data fazia um grande setor da sociedade galega a respeito dum “impulso máis potente desa interrelación entre Galicia e a lusofonía”. No entanto, para acabar a intervenção, Agustín Baamonde quis realizar três apreciações: (i) a diferenciação, como já pudemos comprovar no primeiro argumento para a defesa da proposta, entre a língua galega e a portuguesa, motivo pelo qual esta última deve ser tratada de “língua estrangeira”; (ii) a rejeição total de qualquer entrada no debate normativo do galego; e (iii) a necessidade de emendar certos aspetos da proposta durante o trâmite legislativo.

Em consonância com o expressado pelo PPdeG, a separação linguística entre galego e português não foi questionada por nenhum dos grupos parlamentares nas suas intervenções, ainda que Pontón (BNG) sim assinalou a existência de evidências científicas de que o galego faz parte do mesmo tronco linguístico que o português, para além de afirmar que “houbo unha filosofía oficial sobre a língua galega que se preocupou moito máis de independizar a súa existencia fronte ao português que en reforzar os vínculos” (Diario de Sesións 14/05/13).

Entre os meses de maio e julho de 2013 estiveram abertos os prazos de emendas para os partidos políticos realizarem as correções julgadas oportunas. Ao mesmo tempo, a Comissão, a pedido do PPdeG (Piñeiro 14/07/16), negociou com os grupos políticos durante meses

para lograr a unanimidade quanto ao texto definitivo da lei (Vidal 15/10/14). Afinal, dos quatro grupos representados no Parlamento, o BNG foi o único que não realizou nenhuma proposta de correção ao texto original da proposta de lei. Quanto ao resto, PPdeG, PSdeG e AGE realizaram umas propostas de emendas que se incorporaram, com maior ou menor exatidão, à redação da Lei. Em geral, depois das alterações efetuadas pelos partidos, o corpo da proposta de lei passou de três a cinco artigos, para além da exposição de motivos, sobre a qual também se fizeram algumas mudanças. As correções mais salientáveis foram (i) as modificações realizadas sobre a exposição de motivos para marcar a separação entre galego e português, ao considerar este último dentro das “línguas estrangeiras”; (ii) a supressão do prazo de quatro anos que estipulava a Lei para a incorporação do português ao ensino (ficando, portanto, numa ação progressiva e não calendarizada); (iii) a remoção do fragmento em que se pedia um reconhecimento especial para o pessoal público que dominasse o português; (iv) a incorporação da reciprocidade quanto ao intercâmbio cultural em geral, e quanto às emissões televisivas e radiofónicas entre a Galiza e Portugal em particular; e, por último, (v) a incorporação do artigo 5, que obriga o Governo galego a realizar um informe anual em que se fará constar de jeito pormenorizado as ações desenvolvidas para o cumprimento da Lei (CP 2013).

Após o processo de emendas, a Mesa do Parlamento aprovou, em 19 de fevereiro de 2014, o ditame favorável da Comissão 4ª, Educação e Cultura, em que os grupos parlamentares apoiaram por unanimidade o informe sobre a apresentação da ILP, embora reclamassem “más diálogo [...] y una mayor concreción em aspectos económicos y de actuación” (Europa Press 19/02/14). Assim, na data de 11 de março de 2014 foi exposta ao debate e à votação parlamentar a ILP Valentín Paz-Andrade, donde saíria com o apoio unânime de todos os grupos políticos. No entanto, apesar da unanimidade, o debate marcou um claro distanciamento entre os grupos da oposição e o governo do PPdeG a respeito da sua atitude com a o relacionamento

entre a Galiza e o mundo lusófono (Diario de Sesión 11/03/14; O.R. 14/05/13). Assim, Pontón (BNG) valorizou positivamente a unanimidade do Parlamento em relação a uma “vontade que durante moito tempo puido estar traballando dunha maneira [...] máis calada, máis por debaixo, sen amparo e mesmo moitas veces sen un reflexo institucional claro”, mas também criticou as emendas do PPdeG por limitarem uma proposta que já era —segundo a deputada— uma iniciativa de mínimos. Pela AGE, Ron Fernández, para além de reivindicar valores diferentes do economicismo (tais como a afetividade, a solidariedade ou a colaboração), afirmou que o processo não tinha sido o correto devido a que não puderam “participar no proceso de redacción final, simplemente dicir si ou non”, quando “precisaba de máis deliberación, de máis debate, de confrontación dialéctica, de tomas de consideración reflexionadas”. Pela parte do PSdeG, Caamaño parabenizou a Comissão Promotora e a gente que votou a proposta de lei, ao tempo que esclareceu as duas preocupações por que o seu partido realizara as emendas: primeiro, garantir o cumprimento da Lei para evitar que a aprovação fosse um ato simbólico sem efeito e, em segundo lugar, assegurar que a aprendizagem do português por meio do sistema educativo “non vai entorpecer nin vai colisionar coa outra batalla —que é distinta— que se está tendo, sobre todo no eido do ensino, entre a lingua oficial de Galicia e a outra lingua tamén oficial”, em referência ao conflito entre galego e castelhano como línguas veiculares nos centros de ensino. Finalmente, quanto ao manifestado pelo PPdeG, Baamonde assegurou que a proposta de Lei estava legitimada por ser uma iniciativa popular e não depender dos partidos políticos, por ser uma proposta de consenso e, também, por ser uma iniciativa realizável. Em relação a isto, o portavoz popular afirmou que o escrito final era “un texto realista, un texto de eficacia xurídica progresiva pero inmediata perfectamente posible, un texto de consenso e un texto útil [...] que abre unha expectativa futura importante para Galicia e Portugal”. Finalmente, após os dois anos do processo, a LPA foi publicada no *Diario Oficial de Galicia*

(DOG) a terça-feira 8 de abril de 2014 e entrou em vigor no dia seguinte.

Em síntese, a proposta de lei apresentada e aprovada por unanimidade do Parlamento galego foi uma iniciativa originada em organizações da sociedade civil, que vêm legitimado assim o trabalho realizado nas décadas precedentes e durante a sua tramitação parlamentar. Por seu lado, a LPA hoje vigorante obriga o Governo galego quanto ao relacionamento com a Lusofonia e indigita a Xunta de Galicia para resolver as diferenças entre discursos e práticas que caracterizaram o seu proceder no período anterior à LPA —tal como verificamos nas iniciativas listadas atrás desenvolvidas pela Administração até a aprovação da LPA—, onde, aliás documentamos ações relativas à integração em organismos institucionais internacionais vinculados à UE ao lado da reduzida presença do português no ensino galego ou de cooperação em matéria audiovisual.

### **3. GRAU DE APLICAÇÃO DA LPA**

Desde a aprovação da LPA têm-se levado a cabo diversas ações em relação aos pontos que recolhe o texto legislativo, quer desde o âmbito da Administração autonómica, quer desde as organizações que compõem a Comissão Promotora ou outras vinculadas ao reintegracionismo. Quanto às atuações desenvolvidas pela Xunta de Galicia, podemos afirmar que foram várias e repartidas entre os três campos focados na LPA; ora, convém esclarecer que a aplicação da LPA está a ser gerida pela SXPL e seu secretario (Valentín García, que virou portavoz da Administração neste ponto), em função de ser a língua galega um elemento essencial que serve de elo de união entre os distintos campos da Lei (C4<sup>a</sup>EC 2017), embora García tenha reconhecido a limitação das suas competências para tratar sobre certos campos (C4<sup>a</sup>EC 2017). Ainda, a falta de informes pormenorizados e a ausência de fontes fiáveis complica conhecermos a quantidade e natureza exatas dessas iniciativas, motivo pelo qual a nossa análise descansa na informação retirada das comparecências orais do Secretario Xeral em comissão parlamentar e

dos dados tirados da imprensa presente no nosso corpus.

Assim, sobre a aprendizagem do português na Galiza, e quanto ao estudantado e ao número de centros de Secundário em que é ofertado o português como língua estrangeira, no ano letivo 14/15 estes eram de 861 alunas/os e 32 centros; no ano 15/16 passou a 1700 alunas/os e 60 centros; para chegar ao terceiro ano (16/17) com 2149 alunas/os e 65 centros; e finalmente, no ano letivo 17/18, as cifras chegaram a 2647 alunas/os e “aproximadamente” 73 centros (C4ªEC 2015, 2016, 2017 e 2018)<sup>6</sup>. Segundo fontes oficiais<sup>7</sup>, na Galiza há 254 centros públicos de Secundário que tinham, no ano letivo 16/17, uma cifra de 127.750 alunas/os (somando estudantado da ESO e de Bacharelato, entre regime ordinário, adultos/noturno e a distância). Entendendo que as cifras fornecidas pelo Secretario Xeral foram só do ensino Secundário, o ensino de português na Galiza representa 2,08% do estudantado e está presente em 28,8% dos centros.

Por outra parte, quanto às secções bilingues em português, nos dois primeiros anos da LPA passaram de 5 (em 4 centros, já que havia um que tinha duas) a 9, destacando a incorporação das primeiras secções em matérias não linguísticas. Porém, do ano letivo 16/17 não foram fornecidos dados, e a respeito do ano 17/18 a informação é confusa, já que na sua última comparecência em comissão o Valetín García anunciou uma progressão dos 5 centros do ano anterior até os 7 deste, quando dois anos atrás tinha dito que havia 9 secções. Por último, em relação às Escolas Oficiais de Idiomas (EOI), passou-se de 71 a 80 grupos e houve uma leve progressão durante os três primeiros anos, porque passaram de 1122 alunas/os até os 1129, mas neste último ano parece que desceu até os 1055<sup>8</sup>. Para além do estudantado, durante os

---

6 Para ver a progressão do estudantado no ensino Primário e Secundário ver Anexo VI.

7 Segunda as fontes da Xunta de Galicia (<https://www.edu.xunta.es/centroseducativos/BuscaCentros.do>) e do Ministerio de Educación, Cultura y Deporte (<https://www.mecd.gob.es/servicios-al-ciudadano-mecd/dms/mecd/servicios-al-ciudadano-mecd/estadisticas/educacion/indicadores-publicaciones-sintesis/datos-cifras/Datosycifras1516esp.pdf>)

8 O Secretario não forneceu o número exato nesta última comparecência, mas disse que havia 3702 alunas/os entre Secundário (2647 alunas/os) e EOI. Portanto, implicitamente, deriva-se a cifra de 1055 para as EOI.

quatro anos da LPA aumentaram em uma secção, a de Vilagarcia de Arousa, as oito EOI e uma secção (Tui) de que Valentín García falava na primeira comparecência (ver Anexo V).

No entanto, é complicado saber se estes avanços quanto ao estudantado e aos centros em que está a ser lecionado o português se devem à ação do Governo galego, pois não conseguimos documentar ações concretas para a promoção. Podemos mencionar o memorando de entendimento assinado entre a Xunta de Galicia e o Instituto Camões (IC), em fevereiro de 2015, para a consolidação da língua portuguesa no centros de Secundário da Galiza (Xunta de Galicia e IC 2015), que favoreceu a formação do professorado e a chegada de auxiliares de conversa a alguns centros<sup>9</sup> (C4<sup>a</sup>EC 2015 e 2016). Para além do memorando, a atividade da Administração era apresentada em termos de “fomentar” a participação do professorado em programas como o Programa Integral de Aprendizaxe de Linguas Estranxeiras (PIALE) (que, a partir da LPA, incorporou o português [C4<sup>a</sup>EC 2016]) ou o de Cursos de Actualización Lingüística e Comunicativa (CALC), ambos desenvolvidos pela Consellería de Educación, e o aproveitamento de projetos para o estudantado como os cursos para a formação complementar em línguas estrangeiras (CUALE). Outras menções feitas por Valentín García foram o Programa “Importa?”, enquadrado no “Erasmus+ —Proyecto KA1/Movilidad de personas por motivos de aprendizaje /Movilidad de personal de Educación Escolar—” (programa de imersão linguística para professorado e estudantado), um projeto de dinamização linguística do português para cinco liceus pioneiros no ensino da língua na Galiza (C4<sup>a</sup>EC 2017); os cursos na Plataforma de Teleformación de Galicia (PLATEGA), inseridos no programa “Importa?” (C4<sup>a</sup>EC 2016); o projeto “Falamos galego, sabemos portugués”, impulsado desde a SXPL e desenvolvido em 15 centros no ano 2015 (C4<sup>a</sup>EC 2016); ou o programa de língua e literatura portuguesa que começou em 2015 de jeito experimental nos centros de infantil e primário das

---

9 Temos constância de que entre o ano letivo 14/15 e o 15/16 aumentaram de 8 a 10 os centros com professorado nativo a darem aulas. Porém, não temos dados sobre o número de centros dos anos posteriores.

províncias de Ourense e Pontevedra (C4ªEC 2015). Em relação aos recursos públicos destinados para estas ações também não há informação específica sobre as quantidades de cada atividade, sendo relativamente poucas aquelas de que arrecadámos alguns dados. Em concreto, só sabemos que o PIALE, entre 2016 e 2018, passou dos 66.000 aos 88.935 euros (C4ªEC 2016 e 2018), mas não é possível aceder à cifra destinada especificamente para a língua portuguesa; enquanto o “Importa?” contava com 36.000 euros de orçamento na altura da segunda comparecência (C4ªEC 2016).

A respeito da aprendizagem do português entre o pessoal da administração pública, em 2015 a EGAP continuava a oferecer cursos de capacitação em língua portuguesa nos títulos A1, A2, B1 e B2 para 200 pessoas. No segundo ano manteve-se igual, enquanto em 2017 houve um novo curso focado na “Cooperación transfronteiriza e cohesión”, passando de 11.000 a 14.595 euros de orçamento para o relacionado com o português (C4ªEC 2017). Finalmente, em 2018 o Secretario anunciou que a EGAP oferecia formação para 515 pessoas e a incorporação dum novo curso, chamado “Conversa em português”, para o pessoal público desenvolver a oralidade, pelo qual o orçamento aumentou até chegar aos 16.998 euros, dos quais 91% era para os cursos e 9% restante para as atividades e os materiais da cooperação transfronteiriça (C4ªEC 2018). Aliás, mais um acontecimento que tem a ver com o âmbito administrativo, mas já fora da formação do pessoal, foi que o *Diario Oficial de Galicia* passou a ter versão em português a finais de 2016, embora seja através duma aplicação de tradução automática.

Em questões de relacionamento a todos os níveis com a Lusofonia desde a aprovação da LPA podemos destacar alguns acontecimentos como a assinatura de vários memorandos de entendimento, nomeadamente o de fevereiro de 2015 entre a XG e o IC para fomentar a aprendizagem do português na Galiza; outro de abril desse mesmo ano, sobre cultura, e assinado entre a CCEOU e Direção Regional de Cultura do Norte e o Agrupamento Europeu de

Cooperação Territorial Galiza-Norte de Portugal; e ainda outro em janeiro de 2016 entre o Vice-Presidente da Xunta de Galicia e a Ministra de Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial da República de Cabo Verde, em matéria de pesca, ambiente, turismo e educação<sup>10</sup>. Para além dos memorandos, a Xunta de Galicia, através das suas distintas entidades, tem participado como relatora em encontros internacionais como a III Reunião Técnica do Portal do Professor de Português Língua Estrangeira/ Língua Não Materna (PPPLE/LNM), na sede da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) em Lisboa, ou em jornadas como “Perspetivas da língua portuguesa”, da Comissão Temática de Promoção e Difusão da Língua Portuguesa dos Observadores Consultivos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Também marcou presença em seminários como “A Lei Paz-Andrade e as Políticas Linguísticas” ou “Língua, sociedade civil e ação exterior”, ambos organizados pela AGLP e a Fundação Pró-Academia da Língua Portuguesa; ou simpósios, como o organizado pela Sociedade Internacional Português Língua Estrangeira (SIPLE).

Outras ações desenvolvidas pelo Governo galego para o relacionamento foram a entrada do Consello da Cultura Galega (CCG) como observador consultivo na CPLP, a proposta da Xunta de Galicia por ser um órgão estatutário e ter presença suficiente para representar a Galiza na comunidade lusófona (C4ªEC 2016); alguns acordos internacionais, como os assinados com as universidades de São Paulo e do Rio de Janeiro (GC 30/12/16); a participação em, pelo menos, as IX e X Jornadas de Português Língua Estrangeira, organizadas pelo IC, através da Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro para Espanha e Andorra, e pelo Centro Cultural Camões em Vigo (XG 02/06/17, CCEOU 17/11/17); ou a redação duma *Estratexia Galega de Acción Exterior* (EGAEX) em que Portugal e o mundo lusófono são uma das partes centrais. Com isto, alegando resultado do trabalho desenvolvido pelo Governo galego em

---

<sup>10</sup> Na verdade, há referências a outros dois memorandos, um em matéria de desporto assinado em março de 2015 com Portugal (CCEOU 11/11/16) e outro com São Tomé e Príncipe de 2017 (C4ªEC 2017). Porém, o primeiro teria sido em 2013 (CRTVG 16/03/13) e do segundo não foi possível encontrar mais informação.

defesa do português, o presidente da Xunta de Galicia, Núñez Feijóo foi condecorado em novembro de 2016 (embora fosse concedida no ano anterior) com a Encomenda de Dom Henrique o Navegante, a máxima distinção do Estado português a um mandatário estrangeiro (LVG 18/11/16); a medalha de honra da cidade do Porto em abril de 2017 (CRTVG 18/04/17); e o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Europa Press 14/12/17).

Por outra parte, o Governo galego também esteve vinculado a diversas iniciativas culturais durante estes quatro anos. Por exemplo, participou em diversas campanhas organizadas pelo agrupamento “Ponte...nas ondas!”, para o estreitamento dos vínculos entre a Galiza e as regiões do norte de Portugal (CCEOU 17/10/14); impulsionou o “Proxecto NÓS: Territorio (es)-Cénico Portugal Galicia”, que possibilitou a colaboração teatral entre os dois países durante 2015 e 2016 (XG 27/06/14); colaborou<sup>11</sup> em cada edição da Semana Convergências Portugal-Galiza, celebrada anualmente no mês de fevereiro desde 2015, promovidas pela Rede de Lectorados e Centros de Estudos Galegos da Xunta de Galicia (CCEOU 18/02/15, XG 20/02/16, 14/02/17 e 15/02/18); apoiou os prémios poético-musicais celebrados anualmente na Gala aRi(t)mar desde 2016, impulsionados pela EOI de Santiago de Compostela, centro dependente da Consellería de Cultura (CCEOU 21/10/16, XG 14/02/17); ou desenvolveu, desde 2015, a iniciativa “Conversas Nortear”, que inclui o Premio Literario “Nortear” para a mocidade escritora galega e do norte de Portugal (XG 16/ 06/16).

Finalmente, quanto ao audiovisual, em 2014 houve uma colaboração entre a CRTVG e a RTP que possibilitou a emissão do “Aqui Portugal” desde a Praza Maior de Ourense e, dois meses mais tarde, em outubro, a do “Aquí Galicia” desde a cidade portuguesa de Chaves (Vendeira 02/09/14, CRTVG 31/10/14); enquanto no ano 2015 houve um acordo entre as duas

---

11 O Governo galego não fornece informação o tipo de apoio nem o orçamento destinado para colaborar nas diversas iniciativas.

companhias no qual a CRTVG cedeu os direitos das séries *Os Bolechas*<sup>12</sup> e *Hospital Real*, emitidas na RTP-2, além dum convénio entre a entidade galega e o Eixo Atlântico (Ojea 26/06/14); e, já em 2016, foi assinado outro convénio entre as duas companhias e as produtoras Hop e Portocabo para a rodagem conjunta de *Vidago Palace* (C4ªEC 2016), dotada dum orçamento de 240.000 euros (C4ªEC 2017). Segundo anunciou Valentín García (C4ªEC 2017), em 2017 a CRTVG começou a ter presença permanente em Portugal com uma delegação no Porto, o que supõe um gasto de 100.000 euros; a incorporação das cabeceiras portuguesas ao informativo do canal galego; e que uma proposta própria para poder emitir em territórios limítrofes com vínculos linguísticos e culturais fosse admitida a trâmite pela Federación de Organismos de Radio y Televisión Autonómicos (FORTA). Quanto ao realizado neste 2018, assinaram mais um convénio de colaboração entre a CRTVG e a RTP que permitiu a emissão de *Morangos com Açúcar* na Galiza, na TVG-2, e a realização dum breve sessão para a aprendizagem de português no canal galego, além da rodagem conjunta de *Verão M* ou a colaboração durante o Festival de Eurovisão (C4ªEC 2018).

A respeito das ações desenvolvidas pelas organizações da Comissão Promotora, ou vinculadas à sociedade civil em geral, o trabalho levado a cabo desde a aplicação da LPA é continuador do desenvolvido nas últimas décadas. Sem ânimo nem possibilidade de comparação com o dito acima para a administração, dada a diferente natureza institucional, estas entidades têm realizado também ações nos três âmbitos contemplados na Lei. Quanto ao ensino do português na Galiza, ao lado da DPG, associação que tem aqui o seu campo de ação específico, documentamos também ações devidas à AGAL ou à AGLP. Estas duas entidades levaram a cabo várias campanhas informativas para dar a conhecer nas comunidades educativas (professorado, estudantado, mães e pais) as possibilidades para incorporarem o português à

---

12 Tanto as séries portuguesas na Galiza como as galegas em Portugal, ou as realizadas conjuntamente, foram legendadas e até dobradas. No entanto, no caso galego havia possibilidades para as ver em versão original, apesar dalgumas complicações ou atrasos, na TVG-2.

sua oferta académica, bem como língua estrangeira, bem como idioma para as secções bilíngues. Assim, surgiram as duas edições do “Projeto Telefonemas” (da colaboração entre DPG, AGLP e AGAL), em 2016 e 2017, em que uma pessoa foi contratada para informar os centros de ensino Secundário durante três meses (PGL 11/03/16 e 09/01/17); ou as campanhas impulsionadas pela DPG, nos anos letivos 14/15 e 15/16 para o encorajamento dos centros mediante o envio dum e-mail e de vários vídeos tutoriais (DPG 08/07/16). Além disso, a DPG tem exigido em repetidas ocasiões ao Governo o cumprimento da LPA em matéria de ensino, como demonstram os pareceres, os pedidos e as cartas de denúncia assinadas nos últimos anos (DPG 27/06/15, 03/02/16, 27/10/17 e 26/02/18). Também, a AGAL é a promotora de cursos consolidados de aprendizagem de português, como “aPorto”, graças a um protocolo com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ou os ateliês OPS! (O Português Simples), destinados ao estudentado de Secundário da Galiza mas abertos a outros públicos (PGL 19/06/15).

Se falarmos de relações internacionais e diplomáticas, talvez seja a AGLP a organização que mais tem trabalhado neste aspeto; como já mencionamos nas participações do Governo, a AGLP organizou foros lusófonos como os seminários “A Lei Paz-Andrade e as Políticas de Língua” e “Língua, sociedade civil e ação exterior”, onde estiveram presentes representantes de organizações internacionais como o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) ou a CPLP. Além disso, a AGLP esteve presente em vários encontros da Lusofonia como as já referidas Conferência “Perspetivas da Língua Portuguesa”, da Comissão Temática de Promoção e Difusão da Língua Portuguesa dos Observadores Consultivos da CPLP; e a III Reunião Técnica do PPPLE/LNM, na qual ajudara para estabelecer os contactos entre a Xunta de Galicia e o IILP; ou nos eventos culturais da iniciativa “Cultura que une”, entre o Norte de Portugal e cidade da Corunha, junto com representantes da RAG e outras entidades culturais (AGLP 05/05/15). Além disso, a Academia Galega da Língua Portuguesa também desenvol-

veu tarefas de assessoria e mediação para a entrada de Santiago de Compostela na União das Cidades Capitais da Língua Portuguesa (UCCLA), com a categoria de membro observador (AGLP 27/10/16). A AGLP foi também admitida, depois do Consello da Cultura Galega, na CPLP como membro consultivo, após anos de trâmites, graças ao patrocínio da República de Angola e o apoio da Fundação Doutor António Agostinho Neto (PGL 24/07/17)<sup>13</sup>. Por último, a respeito das ações destes grupos no campo audiovisual, podemos apontar alguns projetos em matéria audiovisual da AGAL (*Entre Línguas, Em Companhia da Morte* etc.), ou o contacto feito por esta associação com a companhia R para lhe solicitar a emissão de rádio e televisão portuguesa na Galiza (Neto 25/11/15).

Em síntese, vimos que desde a aprovação da LPA em 2014 houve diversas atuações tanto desde o Governo autonómico como desde as associações da CP. Aquele trabalhou sobretudo no âmbito do relacionamento (assinatura de convénios, acordos e memorandos), motivo por que foi condecorado de parte portuguesa, e no apoio a iniciativas culturais ou participação em foros lusófonos que resultam de iniciativas alheias à própria Administração. Quanto ao audiovisual, houve um importante achegamento entre a CRTVG e a RTP com a assinatura de convénios para trocarem e coproduzirem conteúdos, os quais, porém, foram emitidos dobrados como primeira opção ou em versão original nos canais secundários de ambas as cadeias. Já no ensino, houve aumento de vagas e cursos para a capacitação do pessoal público, mas para o Secundário, apesar do aumento relativo de estudantes (ver Anexo V), não houve nenhuma campanha de promoção da língua portuguesa desde a Administração galega. Por seu lado, vimos como a AGLP tem presença na CPLP e trabalhou virada para o relacionamento, a diplomacia e a mediação internacional, e que as associações ligadas à CP centram os seus es-

---

13 No âmbito académico podemos indicar ainda a iniciativa da Associação Internacional de Lusitanistas (AIL), com presença na sua diretoria de agentes vinculados à rede Galabra das universidades galegas de Santiago de Compostela e a Corunha, para criar o portal cultural Plataforma9 (em referência aos 9 países da Lusofonia, em que se insere a Galiza), em parceria com a Fundação Calouste Gulbenkian.

forços no campo do ensino, onde destacam as ações de controlo do labor da administração e de (in)formação da DPG e a AGAL.

#### **4. GRAU DE SATISFAÇÃO DOS GRUPOS ENVOLVIDOS**

O grau de satisfação dos grupos promotores em relação à Lei Paz-Andrade foi movendo-se desde o balanço positivo feito nos primeiros anos e, sobretudo, nos meses em que foi aprovada, até a desconformidade atual (PGL 04/06/18). Após a aprovação da LPA, o Secretário e atual Vice-Presidente da AGLP, Ângelo Cristóvão, reconhecia a necessidade de manter uma estreita colaboração entre as entidades civis reintegracionistas, que desde longa data vinham representando a posição galega no contexto da Lusofonia, com novos atores como o Governo galego, que passava a ter “um discurso institucional público em relação à língua portuguesa” (Cristóvão 13/10/14). Meses mais tarde, numa entrevista realizada para o *Jornal das Letras* (JdL 16/01/15), Cristóvão expressava que a LPA era um projeto a longo prazo, pelo qual era importante ir avançando devagar e reunindo novos apoios.

Porém, se bem as cifras do “espetacular” crescimento do português no sistema de ensino galego fornecidas por Valentín García no Simpósio SIPLE do ano 2015 foram recebidas com entusiasmo pelos grupos promotores (PGL 21/10/15), durante o primeiro ano de aplicação da Lei já se vislumbravam as primeiras tomadas de posição discrepantes. Em concreto, o memorando de entendimento entre a XG e o IC levantou críticas porque recolhia explicitamente que a assinatura vinha motivada pelos avanços na Extremadura e a Andalúcia, o que para os grupos promotores era uma confirmação do atraso e da pouca iniciativa do Governo galego (PGL 06/04/15). Aliás, a meados de 2015, numa carta assinada com a Asociación Galega de Xermanistas e a Asociación de Profesores de Francés de Galicia, a DPG expressava o seu “malestar, a desilusión e a fonda preocupación [...] pola situación da segunda Lingua Estranxeira na distribución horaria na etapa de Bacharelato”, no quadro da nova Ley Orgánica

para la Mejora de la Calidad Educativa (LOMCE), que incumpria os objetivos marcados pela estratégia do plurilinguismo (DPG 27/06/15).

Com o passo do tempo, por causa da “escassa vontade política do governo autónomo da Galiza para implementar a lei” (PGL 11/03/16), algumas das entidades promotoras emprenderam o “Projeto Telefonemas” a começos de 2016, para desenvolverem uma campanha informativa e assim darem a conhecer aos centros as possibilidades quanto à introdução do português na sua oferta curricular. Do mesmo modo, no mês de janeiro, a DPG assinou um parecer (DPG 03/02/16), apresentado com vários representantes sindicais (DPG 03/02/16[b]), a respeito da ausência de vagas para professorado específico de português na Oferta Pública de Emprego (OPE) desse ano, que sim incluía outras segundas línguas estrangeiras como o francês ou o italiano. Além disso, na segunda campanha de encorajamento para a inclusão do português nos centros, no final do ano letivo 15/16, esta associação falava em termos duma lei “sem desenvolvimento nem execuções concretizadas, [...] completamente desleixada e incumprida por parte da administração galega” (DPG 08/07/16). No entanto, apesar destes trabalhos e reclamações, na OPE de 2017 também não houve convocatória de vagas para professorado de português, constatando a situação de instabilidade do ensino de língua portuguesa na Galiza que advertia a DPG num comunicado de imprensa publicado a começos desse ano (DPG 10/02/17).

Contudo, os grupos vinculados à CP receberam com otimismo a entrada do Consello da Cultura Galega na CPLP, facto que para a AGAL representava “uma virada na política tradicional e mensagem isolacionista monolítica das instituições galegas” (PGL 01/11/16). Porém, a candidatura da entidade galega não estava apoiada por todos os agentes, como prova um artigo de Renato Epifânio (02/06/16) no jornal *Público* em que o professor portuense afirmava que:

esta entidade tem defendido publicamente que a “língua galega é independente da língua portuguesa” (sic), perguntamos que sentido faz aceitar na CPLP uma entidade que promove o isolacionismo, ao invés da convergência linguística e cultural com os restantes países e regiões do espaço lusófono.

Já em abril de 2017, no Colóquio da Lusofonia celebrado no Auditório Municipal de Belmonte, Ângelo Cristóvão (10/05/17) fez uma valorização geral dos três pontos da Lei que revelava o descontento a respeito do estado de aplicação. Em síntese, o que remarcava o Vice-Presidente da AGLP eram (i) os poucos avanços quanto à livre difusão das emissões de rádio e televisão, entorpecida por uma legislação europeia “aplicável no centro da Europa e [que] resulta impraticável entre Portugal e a Galiza”; (ii) o pouco trabalho da Administração para informar os centros de ensino quanto às possibilidades para incorporarem o português; e (iii) os deveres de Portugal para resolver a “geometria variável” dos seus posicionamentos, ora a favor da Galiza ora a colocar entraves. Dois meses mais tarde, a AGAL, a AGLP e a DPG reuniram-se, a petição do BNG, e com ocasião da comparecência anual de Valentín García, com os grupos políticos para lhes transmitir as suas opiniões acerca da aplicação da LPA. Em geral, entre as entidades reintegracionistas e os partidos da oposição houve consenso quanto à precariedade, o incumprimento do artigo 5 (sobre o informe anual pormenorizado) e a falta de orçamento específico, para além de concordarem em ações estratégicas —ainda por desenvolver— como a entrada da Galiza na CPLP e a receção em aberto da RTP, e vice-versa.

No ano 2018, após quatro anos da aprovação e entrada em vigor da LPA, a DPG continuava com a sua campanha de reivindicação em relação com a situação do português na Galiza. A associação criticava que, sendo a única em ter uma lei específica que a ampara, a língua portuguesa estava a ser prejudicada a respeito doutros idiomas no sistema de ensino galego (DPG 27/10/17). Alegando a situação de precariedade do ensino e do professorado de português a DPG levou a cabo uma campanha destinada aos centros e às associações de mães e

país, para denunciarem os problemas e reunirem apoios (DPG 26/02/18). Finalmente, neste mês de junho foi publicada uma carta aberta ao presidente da Xunta de Galicia assinada pela AGAL e a AGLP, junto com a Associação de Estudos Galegos e a Fundação Meendinho, duas entidades também vinculadas ao reintegracionismo. No escrito, as quatro organizações amossavam a sua desconformidade ao afirmarem que se sentiam

na obriga de lhe comunicar o [...] mal-estar polo seu nulo desenvolvemento jurídico, incumprindo o compromiso adquirido durante a negociación [...] na altura da sua aprovação pola unanimidade dos deputados. [...] Por consecuencia, regista-se também um nível de aplicação ínfimo e testemunhal nos âmbitos de atuação previstos na Lei, não indo além de medidas provisórias e parciais, que dão nas vistas mas carecem de orçamento e garantia de continuidade, decepcionando as expectativas geradas e reduzindo ao mínimo a credibilidade do Governo nesta matéria. (PGL 04/06/18)

Para além disso, as entidades assinantes denunciavam também a atitude do Governo galego, que qualificaram de “chocante e dificilmente aceitável” por se apresentar publicamente como o maior defensor da Lusofonia na Galiza, “enquanto os departamentos de cultura e política linguística continuam a ignorar patentemente as entidades culturais galegas que, de longa data e com os seus próprios recursos, mantêm atividades [...] em relação ao espaço lusófono” (PGL 04/06/18). Por último, as quatro entidades criticavam que o ensino do português dependesse do voluntarismo da sociedade civil, que pouco se tinha trabalhado para a receção em aberto da RTP na Galiza, que o Governo galego não criasse nenhum órgão específico para o relacionamento bilateral galego-português e que as políticas estruturais do Governo em relação à Lusofonia não tinham carácter executório, isto é, não fixam objetivos, prazos nem orçamentos específicos. Reivindicavam, portanto, “uma planificação e uma estratégia coordenada com os agentes sociais, económicos, académicos e culturais interessados em avançar nesse caminho” (PGL 04/06/18).

Por outra parte, quanto à valorização da Administração a respeito do grau de aplicação da Lei Paz-Andrade, o seu posicionamento é geralmente positivo. Como já mencionámos nas secções precedentes, a posição do Governo galego em relação à Lusofonia caracteriza-se por um discurso favorável, e com a aprovação da LPA esse discurso não só não mudou, mas ainda se intensificou. Prova disto são as comparecências anuais que desde o ano 2015 realizou o Secretario Xeral de Política Lingüística na Comisión 4ª, Educación e Cultura para fornecer os dados acerca das ações desenvolvidas, onde incidiu sempre no interesse da Lusofonia para a Galiza.

Tomando estas intervenções como fonte principal, percebemos que este discurso do Governo galego está apoiado num relato (exposto de maneira oral e nunca por meio dum informe escrito e pormenorizado, tal como recolhe a Lei e como reclama unanimemente a oposição) que afirma o importante papel da Administração na aplicação da LPA, toda a vez que os avanços progressivos alegados não podiam ser devidos simplesmente à ação das entidades promotoras, pois eram cifras que excediam as suas capacidades (C4ªEC 2016). Além disso, este discurso da Administração também afirma que os resultados tardaram em chegar por causa do conflito normativo e que só agora, com o debate considerado ultrapassado, pode haver progressão quanto ao estreitamento dos vínculos com a Lusofonia (Salgado 17/05/13) já que a separação entre galego e português (língua estrangeira na Galiza) não deve ser questionada (C4ªEC 2015). A respeito dos campos em foco, e perante as críticas da oposição, o Secretario tem alegado que a LPA é um texto ambicioso e genérico, não podendo ser exigidos resultados imediatos porque não foi aprovada com essa intenção. Levando isto em conta, para a SXPL há um cumprimento efetivo da Lei (C4ªEC 2018) que se pode sintetizar nos seguintes pontos: (i) implantação real do português no ensino galego, pois as cifras revelam um crescimento constante durante os quatro anos de aplicação (ver Anexo V), assim como na formação do pessoal

público com a oferta de cursos pela EGAP; (ii) desenvolvimento de relações diplomáticas, participação em foros internacionais e eventos transfronteiriços, e cooperação galega com empresas da Lusofonia; e (iii) claros avanços em matéria audiovisual com coproduções e intercâmbio de conteúdos, embora ainda não se tenham resolvido os problemas técnico-administrativo que dificultam a receção em aberto da RTP na Galiza, e vice-versa.

Finalmente, a respeito das tomadas de posição dos grupos políticos, há uma clara divisão entre os partidos da oposição e o PPdeG. Contudo, não devemos ignorar a existência dum certo consenso político quanto à relação Galiza-Lusofonia, detetável também nos programas para as eleições autonómicas de 2016 de todos os partidos políticos que finalmente atingiram representação no Parlamento de Galicia, onde eram incluídas menções explícitas nesse sentido (Galeguzo 16/09/16). Quanto a estes partidos, se bem o PPdeG sustenta e defende a ação do Governo galego, os restantes grupos (Grupo Mixto, BNG, AGE e PSdeG [2015 e 2016]; BNG, En Marea e PSdeG [2017 e 2018]) têm expressado de jeito reiterado a sua rejeição em relação ao grau e os modos de aplicação da LPA, com especial destaque para as críticas unânimes e repetidas desde a primeira comparecência em 2015 à ausência do informe por escrito referido na própria Lei (já apontado atrás), a que o Secretario Xeral responde se desculpando e afirmando que a redação desse informe está em processo ou seria realizada após o “debate”.

Em geral, o posicionamento dos grupos de oposição foi crescendo em desconformidade, pois a perceção expressada era que Valentín García expunha uma série de atuações de maneira aleatória, incluindo até atividades anteriores à aprovação da LPA, agora enquadradas numa legislação que antes não existia para provocarem a confusão, como assinalou Ana Pontón em 2015 (C4ªEC 2015). Aliás, na Comisión de 2016 também criticaram o silenciamento das ações desenvolvidas pelos grupos promotores, que estavam a trabalhar em aspetos que agora correspondiam à Administração, como informarem os liceus a respeito das possibilida-

des quanto à introdução da língua portuguesa. No princípio é possível detetar certa empatia com a Administração por ter passado pouco tempo, mas a medida que passavam os anos as críticas foram a mais, especialmente pela precariedade, a desaceleração no ritmo de crescimento e em comparação com as políticas e os resultados logrados na Extremadura (C4<sup>a</sup>EC 2018). Por seu lado, o PPdeG defendeu na Comissão parlamentar a exposição de cifras da SXPG, apoiando-se em que a LPA é uma lei programática que estabelece princípios e critérios gerais de aplicação encaminhados a lograr objetivos a longo prazo, não de jeito imediato, e, portanto, o listado de ações expostas pelo Secretario Xeral eram a prova de que estava a ser desenvolvida (C4<sup>a</sup>EC 2016). Vemos, como afirmava Rodil na Comisión de 2017, que o caráter geral do texto permite diferentes interpretações sobre o conceito de “progressividade”, daí a complexidade de julgarmos a aplicação da LPA. Contudo, como demonstrou a deputada do BNG na última comparecência de junho de 2018, há uma falta de clareza e rigor na exposição dos dados pelo Secretario Xeral (C4<sup>a</sup>EC 2018)<sup>14</sup>.

Para além do ensino, a oposição também criticou em repetidas ocasiões o escasso e deficiente trabalho desenvolvido, ao seu juízo, no campo audiovisual, quer por não conseguir ainda a retransmissão rádio-televisiva aberta entre a Galiza e Portugal, quer por não ter oferecido as séries (*Vidago Palace*) em versão original, para demonstrar realmente os vínculos linguísticos entre as duas comunidades (C4<sup>a</sup>EC 2017). Também expressaram a sua desconformidade ao ser a SXPL a encarregada de velar pelo cumprimento da LPA, não tanto por não ter as capacidades, mas porque consideravam oportuno a criação dum órgão específico para a sua aplicação (C4<sup>a</sup>EC 2016). O posicionamento geral dos grupos da oposição refletia uma crítica contra a escassa vontade política do Governo, confirmada pela escassa planificação, a ausência de calendarização e orçamentos específicos, para além da falta de objetivos que coloquem

---

14 Olalla Rodil expressou a sua confusão a respeito dos dados fornecidos pelo Secretario Xeral acerca das secções bilingues, devido a que este assegurou que aumentaram o número desde as 5 até as 7, quando na comparecência de 2017, como afirmou a deputada do BNG, dissera que havia 9.

prazos e metas concretas à progressividade recolhida no texto legislativo.

Em síntese, neste capítulo verificámos que existem discrepâncias entre o Governo e os grupos envolvidos (CP e partidos políticos) sobre o grau de aplicação da LPA. As organizações promotoras foram transitando desde o otimismo inicial, por terem logrado um quadro legislativo que legitimava o seu trabalho e obrigava o Governo galego a desenvolver o relacionamento com a Lusofonia, até a decepção atual, motivada pelo incumprimento da Lei Paz-Andrade durante estes quatro anos. Em troca, o discurso gerado desde a Administração autonómica, e secundado pelo PPdeG, tem continuado na valorização positiva de maneira geral, apoiando-se no conjunto de ações desenvolvidas, as quais evidenciariam o cumprimento duma lei entendida como programática e pensada para ser desenvolvida progressivamente e a longo prazo. Por último, os grupos da oposição criticam o reiterado incumprimento do artigo 5 (sobre o informe pormenorizado com carácter anual) e, em geral, e remarcando as discrepâncias quanto ao conceito de “progressividade”, a escassa vontade política do Governo, refletida na ausência de planificação, orçamentos e objetivos concretos.

## **5. CONCLUSÕES**

No início deste trabalho colocámos a hipótese dum desequilíbrio quanto ao esforço e às ações desenvolvidas pelos grupos envolvidos no cumprimento da LPA, sendo os grupos vinculados à Comissão Promotora, com menos recursos e possibilidades, os que poderiam ter trabalhado de maneira mais intensa para o desenvolvimento da Lei, enquanto a Administração galega teria défices importantes na consecução dos objetivos propostos, na linha do acontecido com o quadro legislativo específico anterior à Lei Paz-Andrade que, como vimos, amparava o relacionamento intercomunitário entre a Galiza e os países da Lusofonia (em todas as áreas focadas na LPA) mas que não tinha sido explorado pela Administração autonómica.

Em relação com os campos atendidos na LPA, verificamos que a situação do ensino de

português na Galiza representa 2,08% do estudentado e 28,8% dos centros, e está marcada pela ausência de campanhas de promoção desde a Administração (supridas pela DPG e a AGAL) e a inexistência, a despeito das insistências da DPG, de vagas para professorado específico na Oferta Pública de Emprego, apesar de a progressão havida durante estes quatro anos de vigência da Lei demonstrar uma demanda em crescimento.

A respeito do relacionamento intercomunitário destacam os labores de organização, participação, mediação e assessoria desenvolvidos pela AGLP, em contraste com a ausência de dados sobre os recursos e os resultados das relações diplomáticas que manteve o Governo galego, condecorado, contudo, pelas autoridades portuguesas pelo seu papel no relacionamento com a Lusofonia e a difusão do português na Galiza.

Já em relação ao campo audiovisual verificámos, por um lado, que ainda não foram resolvidos os problemas alegados para a receção em aberto da RTP na Galiza e da CRTVG em Portugal, e por outra parte, notámos que sim houve avanços quanto à troca de conteúdos e à coprodução de materiais, mas contrariados pela falta de sistematicidade e por os materiais serem emitidos dobrados nos canais principais das corporações (o que evidencia, para o caso galego, a consideração do português como língua estrangeira), sendo possível aceder à versão original só nos canais de menor audiência (TVG-2, RTP-2).

Em geral, o Governo galego não fornece informação pormenorizada (orçamentos, resultados etc.) das ações que está a desenvolver para a aplicação da LPA e, portanto, incumpre o único objetivo de carácter específico marcado na Lei (art. 5, relativo à existência dum informe anual). Além disso, a aplicação da Lei Paz-Andrade reside na SXPG, cujo Secretario Xeral tem argumentado que o debate normativo funcionou como travão para o estreitamento dos laços entre a Galiza e a Lusofonia e que a separação entre galego e português não deve ser elemento de debate. No entanto, resulta significativo que este órgão, encarregado de velar pelo

impulso da língua galega, seja o responsável pelo desenvolvimento duma lei que regula a promoção duma língua considerada expressamente estrangeira, para além de ter afirmado que não conta com as competências suficientes como para atender todos os campos atendidos na LPA.

Por seu lado, as associações da Comissão Promotora realizam labores atribuídos na Lei à Administração autonómica (da qual também documentámos, como vimos, o desenvolvimento de atividades nos campos da Lei), com ações nos três campos contemplados na LPA (nomeadamente no ensino e na diplomacia), e acompanham a oposição política no controlo e crítica ao Governo galego. Assim, de acordo com a nossa análise, a iniciativa para o desenvolvimento da Lei parece descansar nestas associações, as quais acompanham os grupos políticos da oposição na denúncia da escassa vontade política demonstrada pela Administração, refletida na ausência de planificação, orçamentos e objetivos concretos.

## 6. REFERÊNCIAS<sup>15</sup>

Academia Galega da Língua Portuguesa [AGLP] (04/10/12), “«O galego chave para os teus negócios no mundo»” [[12/07/18](#)].

AGLP (05/05/15), “AGLP participa nos atos da iniciativa ‘Cultura Que Une’ em Amarante e Vila Real” [[12/07/18](#)].

AGLP (27/10/16), “Santiago de Compostela na UCCLA” [[12/07/18](#)].

Branchadell Gallo, A. (2003), *La moralitat de la política lingüística. Un estudi comparat de la legitimitat liberal-democràtica de les polítiques lingüístiques de Quebec i Catalunya*, Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, Departament de Ciències Polítiques i Socials [[18/07/18](#)].

---

15 Dada a natureza digital do documento e da maioria da bibliografia consultada, e para facilitarmos a leitura deste TFG, optamos por não colocar por extenso os domínios e apontar para a fonte através de hipervínculo colocado na data da última consulta.

Castelao. A. D. R. (2001), *Sempre en Galiza II*, A Coruña, La Voz de Galicia.

Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria [CCEOU] (17/10/14), “A Xunta de Galicia participa na presentación da campaña de Ponte...nas ondas! Para a inscrición do patrimonio inmaterial galego-português na listaxe representativa da Unesco” [[12/07/18](#)].

CCEOU (18/02/15), “A Consellería de Cultura e Educación colabora coa 1ª Semana Cultural Convergências Portugal/Galiza, que se celebrará en Braga do 23 ao 28 de febreiro” [[12/07/18](#)].

CCEOU (21/10/16), “Os prêmios Ari(t)mar da música e da poesía afianzan os vínculos lingüísticos e culturais ás dúas beiras do Miño” [[12/07/18](#)].

CCEOU (11/11/16), “A Xunta avanza na promoción do galego na lusofonía e no aproveitamento dos vínculos co português” [[12/07/18](#)].

CCEOU (17/11/17), “A oralidade centra as X Xornadas de actualización docente de português língua estrangeira” [[12/07/18](#)].

Comisión 4ª, Educación e Cultura [C4ªEC] (2015) [[12/07/18](#)].

C4ªEC (2016) [[12/07/18](#)].

C4ªEC (2017) [[28/01/18](#)].

C4ªEC (2018) [[12/07/18](#)].

CP (2012), “*Justificação, Exposição de motivos e articulado original da ILP Paz-Andrade*”, in Comissão Promotora (2013), *PARECER sobre o desenvolvemento da Lei Paz-Andrade*, (anexo), Santiago de Compostela, CP [[12/07/18](#)].

CP (2013), *PARECER sobre o desenvolvemento da Lei Paz-Andrade*, Santiago de Compostela, CP [[12/07/18](#)].

Corporación Radio e Televisión de Galicia [CRTVG] (16/03/13), “Galicia e Portugal asinan

un memorando de entendemento em materia de deporte” [[12/07/18](#)].

CRTVG (10/05/13), “A TVG e a RTP asinan un convenio para intercambiar e desenvolver conxuntamente producións audiovisuais” [[12/07/18](#)].

CRTVG (31/10/14), “Televisión de Galicia transmite este sábado por primeira vez un magazine musical en directo desde Portugal” [[12/07/18](#)].

CRTVG (18/04/17), “Feijóo recibe hoxe en Porto a medalla de honra da cidade”, [[12/07/18](#)].

Cristóvão, Â. (13/10/14), “A posición galega no contexto da lingua portuguesa”, in *Portal Galego da Língua* [PGL] [[12/07/18](#)].

Cristóvão, Â. (10/05/17), “A gestão do acordo”, in PGL [[12/07/2018](#)].

Diario de Sesións do Parlamento de Galicia (14/05/13), “Transcrição do debate de toma em consideração no Parlamento de Galicia”, in Comissão Promotora (2013), *PARECER sobre o desenvolvemento da Lei Paz-Andrade*, (anexo), Santiago de Compostela, CP [[12/07/18](#)].

Diario de Sesións do Parlamento de Galicia (11/03/14), “Debate e votación do ditame, elaborado pola Comisión 4ª, Educación e Cultura, sobre a Proposición de lei de iniciativa lexislativa popular Valentín Paz-Andrade para o aproveitamento da lingua portuguesa e vínculos coa lusofonía” [[12/07/18](#)].

Docentes de Português na Galiza [DPG] (2009), *Situação do ensino do português na Galiza* [[12/07/18](#)].

DPG (02/09), “Como solicitar português como segunda língua estrangeira no meu centro educativo” [[12/07/18](#)].

DPG (27/06/15), “AGX, APFG e DPG denunciam detrimento das línguas no novo bacharelato LOMCE” [[12/07/18](#)].

DPG (03/02/16), “O português continua na corda bamba no ensino galego” [[12/07/18](#)].

DPG (03/02/16[b]), “Os sindicatos apoiam reivindicação da DPG” [[12/07/18](#)].

DPG (08/07/16), “Campanha 15/16 para o incentivo da língua portuguesa no ensino galego” [[12/07/18](#)].

DPG (10/02/17), “Governo galego perpetua o desleixo para com a língua portuguesa” [[12/07/18](#)].

DPG (27/10/17), “Igualdade de condições para a língua portuguesa no ensino público galego.” [[12/07/18](#)].

DPG (26/02/18), “Campanha pela qualidade da docência da língua portuguesa na Galiza” [[12/07/18](#)].

Epifânio, R. (02/06/16), “A farsa galega: sobre a implementação da ‘Lei Paz-Andrade’”, in *Público* [[12/07/18](#)].

Eriksson, S. (2017), “Åland: autonomia que protege uma minoria”, in *This is Finland* [[13/07/18](#)].

Evans Pim, J. (2015), “Língua e sociedade civil galega no cenário internacional”, in Seminário “Língua, sociedade civil e ação exterior”, celebrado em 27 de junho de 2015, Santiago de Compostela, Casa da Língua Comum [[12/07/18](#)].

Europa Press (19/02/14), “Aprobado por unanimidad el informe sobre la ILP que promueve el fomento de los vínculos con el português”, em *Faro de Vigo* [[12/07/18](#)].

Europa Press (14/12/17), “Feijóo, investido doctor honoris causa por una universidade portuguesa”, em *El Progreso* [[12/07/18](#)].

Fernández Carballido, X. (2012), *O ensino da língua portuguesa na Galiza* (TFM), dirigido por Iriarte Sanromán, Á., Braga, UMinho [[12/07/18](#)].

Galeguzo (16/09/16), “A Lusofonia nas propostas eleitorais para o 25-S na Galiza”, in *Madeiradeuz.org* [[12/07/18](#)].

- Galicia Confidencial [GC] (30/12/16), “Educación aposta pola lusofonía renovando a colaboración con dúas universidades brasileiras” [[12/07/18](#)].
- García Negro, P. (1991), *O galego e as leis: aproximación sociolingüística*, Pontevedra, Edicións o Cumio.
- García Negro, P. (2000), *Direitos lingüísticos e control político*, Santiago de Compostela, Lairovento.
- Hannikainen, L. (2012 [2002]), “La autonomía en Finlandia: la autonomía territorial de las Islas Åland y la autonomía cultural del pueblo indígena saami”, em *Revista d’Estudis Autonomics i Federals* 17 (2013), pp. 71-106 [[13/07/18](#)].
- Jornal das Letras (16/01/15), “Ângelo Cristóvão: Galiza, mais lusofonia e Língua Portuguesa”, in PGL [[12/07/18](#)].
- La Voz de Galicia (18/11/16), “Feijoo recibe la Gran Cruz da Orde do Infante Don Henrique de Portugal” [[12/07/18](#)].
- Ministerio de Educación, Cultura y Deporte (2016), *Datos y cifras. Curso escolar 2016/2017: Educación*, Madrid, Imprenta Nacional de la AEBOE [[12/07/18](#)].
- Neto, X. (25/11/15), “Televisões portuguesas na Galiza, umha vida a aguardar”, in PGL [[12/07/18](#)].
- Ojea, F. R. (26/06/14), “A aproximação entre a CRTVG e Portugal”, in Seminário “Língua, Sociedade Civil e Ação Exterior” [[12/07/18](#)].
- O.R. (14/05/13), “O Parlamento apoia por unanimidade a tramitação da ILP Paz-Andrade”, in *Sermos Galiza* [SG] [[12/07/18](#)].
- Paz-Andrade, V. (1968), “A evolución trans-continental da lingua galaico-portuguesa”, in *Círculo das Artes, O porvir da lingua galega*, Lugo, pp. 115-132.
- PGL (06/04/15), “Memorando de entendimento entre o Instituto Camões e a Junta da Galiza é

disponível para consulta pública” [[12/07/18](#)].

PGL (19/06/15), “Ateliês OPS reforçam-se em 2015” [[12/07/18](#)].

PGL (21/10/15), “Língua portuguesa cresce 114% no ensino secundário da Galiza” [[12/07/18](#)].

PGL (11/03/16), “Projeto Telefonemas” [[12/07/18](#)].

PGL (01/11/16), “Consello da Cultura Galega, observador consultivo na CPLP” [[12/07/18](#)].

PGL (09/01/17), “Projeto Telefonemas (segunda edição)” [[12/07/18](#)].

PGL (24/07/17), “AGLP observador consultivo da CPLP” [[12/07/18](#)].

PGL (04/06/18), “Carta aberta ao Exmo. Sr. Presidente Alberto Nuñez Feijoo” [[12/07/18](#)].

Piñeiro, X. M. (14/07/16), “«A Lei Paz-Andrade vén recoñecer que o percurso destes 30 anos non era o acertado»”, in SG [[12/07/18](#)].

Pradilla i Cardona, M. À., “La deriva estandardizadora valenciana. Del secessionisme ruturista a l’aïllacionisme particularista”, em *Zeitschrift für Katalanistik* 18 (2005), pp. 141–170 [[13/07/18](#)].

Público (03/06/09), “Governo galego promete estudar inclusão do português como língua opcional”, in DPG (05/06/09), “Governo galego promete estudar inclusão do português como língua opcional” [[12/07/18](#)].

Rábade Castiñeira, X. C., Pena Sánchez, X. R. & Vázquez, M. C. (1980), *Língua, gramática metódica da língua galega*, A Coruña, Edicións do Ruedo.

Regueira, X.L. *et al* (1999), “Bibliografía de lingüística galega (II)”, in *Cadernos de lingua 1* (1990), A Coruña, Real Academia Galega [[23/07/18](#)]

Rodríguez Fernández, M. (10/04/14), “Galiza aposta no ensino do Português para entrar no mundo lusófono”, in *Público* [[12/07/18](#)].

Salgado, X (17/05/13), “«Galicia debería estar presente nos foros lusófonos»”, in GC [[12/07/18](#)].

- Samartim, R. L.I. (2005), “Ideia de língua e vento português na Galiza do tardofranquismo: O caso de Galaxia”, *Agália* 83-84, pp. 9-53 [[12/07/18](#)].
- Samartim, R. L.I. (2010), *O processo de construción do sistema literário galego entre o franquismo e a transición (1974-1978). Margens, relacións, estrutura e estratégias de planificación cultural*, Santiago de Compostela, Universidade, Servizo e Publicacións e Intercambio Científico [[18/07/18](#)].
- Tasa Fuster, V. (2016), *Drets lingüístics i ordenament constitucional. Seguretat lingüística vs jerarquia lingüística. Un estudi comparat de Suïssa i Espanya*, dirigido por Subirats i Humet, J & Vidal Beltrán, J. M., València, Universitat de València, Facultat de Dret [[18/07/18](#)].
- Torres Feijó, E. (1995), “Portugal, para quê? Para umha interpretação do córpus identitário galego: potencial e carências no relacionamento galego-português” [[18/07/18](#)].
- Torres Feijó, E. (1999), “Cultura portuguesa e legitimação do sistema galeguista: historiadores e filólogos (1880-1891)”, in *Ler Historia* 36, pp. 273-318 [[12/07/18](#)].
- Torres Feijó, E. (2010), “Relacionamento literário galego-português: Legitimação e expansão com Sísifo ao fundo”, in Sáez Delgado, A. & Gaspar, L. M., *Relações literárias e artísticas entre Portugal e Espanha (1890-1936)*, INDUGRAFIC, Museo Extremeño e Iberoamericano de Arte Contemporáneo, pp. 163-185 [[18/07/18](#)].
- Urrutia Badiola, A. M. (2016), *Lengua vasca, cooficialidad lingüística y relaciones jurídicas inter privados. Análisis desde la perspectiva del euskera en el Derecho privado español, en el francés y en el de la Unión Europea*, Vitoria-Gasteiz, Eusko Jaurlaritza, Herri Arduralaritzaren Euskal Erakundea.
- Vázquez Cuesta, P. (1995), “Portugal-Galicia, Galicia-Portugal: Un diálogo asimétrico”, *Colóquio. Letras*, 137/138, pp. 5-21.

Vendeira, Pedro (02/09/14), “RTP e TVG realizan pela primeira vez programa em conjunto”, in *atelevi*ção [[12/07/18](#)].

Vidal, C. (15/10/14), “Galiza achégase á CPLP coa Lei Paz-Andrade na man”, in *SG* [[12/07/18](#)].

Vieiros (02/06/09), “O portugués podería ser lingua opcional nas escolas”, in *DPG* [[12/07/18](#)].

Villares, R. (1983), “As relacións da Galiza con Portugal na época contemporánea”, *Grial*, 81, pp. 301-314.

Xunta de Galicia [XG] > Consulta e mantemento de centros [[12/07/18](#)].

XG (27/06/14), “Xesús Vázquez Abad presenta no Salón Teatro compostelán o ‘Proxecto Nós’, que promoverá o desenvolvemento dos sistemas teatrais de Galicia e de Portugal” [[12/07/18](#)].

XG (20/02/16), “A Secretaría Xeral de Política Lingüística colabora coa ‘2ª Semana Cultural Convergências Portugal-Galiza’ que comeza hoxe en Santiago” [[12/07/18](#)].

XG (16/06/16), “Máis de 3.500 persoas estudan portugués en Galicia ao abeiro do cumprimento da Lei Paz-Andrade” [[12/07/18](#)].

XG (14/02/17), “A Semana Cultural Convergências Portugal-Galiza renderalle tributo a Rosalía e a Zeca Afonso” [[12/07/18](#)].

XG (02/06/17), “A creatividade e a escrita centran as IX Xornadas de actualización docente de portugués” [[12/07/18](#)].

XG (15/02/18), “A Semana Convergências Portugal-Galiza homenaxeará a Rosalía con música, libros, poesía, tertulias e teatro” [[12/07/18](#)].

## 7. ANEXOS

**ANEXO I: “Lei 1/2014, do 24 de marzo, para o aproveitamento da lingua portuguesa e vínculos coa lusofonía”.** [[enlace](#)]

### **Exposición de motivos**

No actual mundo globalizado, as institucións galegas, comprometidas co aproveitamento das potencialidades de Galicia, deben valorizar o galego como unha lingua con utilidade internacional, algo que indicou no seu debido tempo o autor a quen foi dedicado o Día das Letras de 2012, que chegou a exercer como vicepresidente da Comissão Galega do Acordo Ortográfico da Lingua Portuguesa.

O portugués, nacido na vella Gallaecia, é idioma de traballo de vinte organizacións internacionais, incluída a Unión Europea, así como lingua oficial de nove países e do territorio de Macau, na China. Entre eles figuran potencias económicas como o Brasil e outras economías emerxentes. É a lingua máis falada no conxunto do Hemisferio Sur.

É preciso fomentar o ensino e a aprendizaxe do portugués, co obxectivo, entre outros, de que empresas e institucións aproveiten a nosa vantaxe lingüística, un valor que evidencia a importancia mundial do idioma oficial dun país veciño, tendo en conta tamén o crecente papel de bloques como a Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa.

A lingua propia de Galicia, polo feito de ser intercomprensible co portugués, outorga unha valiosa vantaxe competitiva á cidadanía galega en moitas vertentes, nomeadamente na cultural pero tamén na económica. Por isto debemos dotarnos de métodos formativos e comunicativos que nos permitan desenvolvernos con naturalidade nunha lingua que nos é moi próxima e nos concede unha grande proxección internacional.

Polo tanto, para a mellora do desenvolvemento social, económico e cultural galego, as autoridades deben promover todas cantas medidas sexan posibles para mellor valorizar esta

vantaxe histórica.

Por todo o exposto, o Parlamento de Galicia aprobou e eu, de conformidade co artigo 13.2 do Estatuto de Autonomía de Galicia e co artigo 24 da Lei 1/1983, do 22 de febreiro, reguladora da Xunta e da súa Presidencia, promulgo en nome de El-Rei a Lei para o aproveitamento da lingua portuguesa e vínculos coa lusofonía.

## **TÍTULO ÚNICO**

### **Artigo 1**

Os poderes públicos galegos promoverán o coñecemento da lingua portuguesa e das culturas lusófonas para afondar nos vencellos históricos que unen Galicia cos países e comunidades de lingua portuguesa e polo carácter estratéxico que para Galicia teñen as relacións económicas e sociais no marco da Eurorrexión Galicia-Norte de Portugal.

### **Artigo 2**

O Goberno galego incorporará progresivamente a aprendizaxe da lingua portuguesa no ámbito das competencias en linguas estranxeiras nos centros de ensino da Comunidade Autónoma de Galicia.

### **Artigo 3**

Deberán ser promovidas, así mesmo, as relacións a todos os niveis cos países de lingua oficial portuguesa, constituíndo este un obxectivo estratéxico do Goberno galego. De maneira especial, fomentárase o coñecemento desta lingua por parte dos empregados públicos, a participación das institucións en foros lusófonos de todo tipo –económico, cultural, ambiental, deportivo, etc.–, así como a organización na Comunidade Autónoma galega de eventos con presenza de entidades e persoas de territorios que teñan o portugués como lingua oficial.

### **Artigo 4**

1. A Xunta de Galicia promoverá e estimulará ante o Goberno a adopción de cantas medidas positivas resulten necesarias para a aplicación das disposicións da Directiva 2007/65/CE do Parlamento Europeo e do Consello, de servizos de medios audiovisuais sen fronteiras, co fin de favorecer e permitir a reciprocidade das emisións televisivas e radiofónicas entre a Comunidade Autónoma de Galicia e a República de Portugal, coa que comparte patrimonio lingüístico.

2. A Compañía de Radio-Televisión de Galicia promoverá os intercambios de producións audiovisuais e de programas completos ou partes destes nos diversos xéneros televisivos, así como a colaboración en materia de proxectos audiovisuais novos, a cooperación no emprego de medios de produción técnicos e humanos e mais a posta en común de coñecemento aplicado á produción audiovisual ou á xestión empresarial, con televisións de lingua portuguesa, especialmente naqueles eidos susceptibles de acadar as maiores posibilidades de beneficio mutuo e recíproco.

### **Artigo 5**

O Goberno galego realizará anualmente un informe en relación co cumprimento desta lei, no que se farán constar, de xeito pormenorizado, as accións levadas a cabo, o seu custo e as previsións que efectúa para o exercicio seguinte. O dito informe remitirase ao Parlamento de Galicia.

### **Disposición derradeira primeira**

Autorízase o Consello da Xunta de Galicia para que desenvolva regulamentariamente esta lei.

### **Disposición derradeira segunda**

Esta lei entrará en vigor o día seguinte ao da súa publicación no Diario Oficial de Galicia.

Santiago de Compostela, vinte e catro de marzo de dous mil catorce

Alberto Núñez Feijóo

Presidente

## **ANEXO II: Legislaçon prévia à LPA.**

Assembleia da República (2005 [1976]), *Constituição da República Portuguesa*, [[13/07/18](#)].

Bloco de Esquerda (2011), “Projeto de resolução nº 362/XI/2.<sup>a</sup>: recomenda ao goberno a promoción da recepción das emisións da RTP na Galiza”, Assembleia da República [[13/07/18](#)].

Conselho de Europa (1992), “Carta Europea das Línguas Regionais ou Minoritárias”, versión da Asociación Galega da Língua (AGAL) [[13/07/18](#)].

Conselleria d’Educació i Cultura, Direcció General de Política Lingüística (2009), *Pla General de Normalització Lingüística de les Illes Balears*, Palma, Direcció General de Política Lingüística [[13/07/18](#)].

Dirección Xeral de Cooperación Exterior e coa Unión Europea (2006), *I Plan Director de Cooperación Galega para o Desenvolvemento (2006-2009)* [[12/07/18](#)].

Dirección Xeral de Cooperación Exterior e coa Unión Europea; Vicepresidencia e Consellería de Presidencia, Administracións Públicas e Xustiza; Xunta de Galicia (2014), *III Plan Director de Cooperación Galega (2014-2017)* [[12/07/18](#)].

Dirección Xeral de Educación, Formación Profesional e Innovación Educativa (2011), *Plan galego de potenciación das línguas estranxeiras*, Santiago de Compostela, Consellería de Educación e Ordenación Universitaria [[13/07/18](#)].

Generalitat de Catalunya (1998), “Llei 1/1998, de 7 de gener, de política lingüística” [[13/07/18](#)].

Gobierno de España (1981), “Ley Orgánica 1/1981, de 6 de abril, del Estatuto de Autonomía de Galicia”, in *Boletín Oficial del Estado* (BOE) [[12/07/18](#)].

Gobierno de España (1982), “Ley 10/1982, de 24 de noviembre, básica de normalización del uso del Euskera” [versión en español] in BOE [[13/07/18](#)].

Gobierno de España (2011), “Ley Orgánica 1/2011, de 28 de enero, de reforma del Estatuto de Autonomía de la Comunidad Autónoma de Extremadura”, in BOE [[13/07/18](#)].

Govern d’Andorra (2000) “Llei d’ordenació de l’ús de la llengua oficial”, in *Butlletí Oficial del Principat d’Andorra* (BOPA) [[13/07/18](#)].

Govern Illes Balears (1986), “Llei 3/1986, de 29 d’abril, de normalització lingüística a les Illes Balears”, in *Butlletí Oficial de les Illes Balears* (BOIB) [[13/07/18](#)].

Grupo Parlamentar Mixto (1983), “Proposición non-de-lei 1.530, de 22 de febreiro de 1983, sobre o establecemento dun Tratado de Relacións Culturais entre a Galiza e Portugal”, in Comissão Promotora (2013), *PARECER sobre o desenvolvemento da Lei Paz-Andrade*, (anexo), Santiago de Compostela, Comissão Promotora [CP] [[12/07/18](#)].

Instituto Complutense de Estudios Internacionales [ICEI] (2010), *II Plan Director de Cooperación Galega (2010-2013)* [[12/07/18](#)].

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura [UNESCO] (1996), “Declaração Universal dos Direitos Linguísticos” [[13/07/18](#)].

Parlamento Europeu e Conselho (2007), “Directiva 2007/65/ce del parlamento europeo y del consejo de 11 de diciembre de 2007 por la que se modifica la Directiva 89/552/CEE del Consejo sobre la coordinación de determinadas disposiciones legales, reglamentarias y administrativas de los Estados miembros relativas al ejercicio de actividades de radiodifusión televisiva” [[13/07/18](#)].

“Proposta non-de-lei (nº 412/2008), de 9 de abril de 2008, sobre a adopción de medidas orien-

tadas á recepción na Galiza das emisións das radios e televisións portuguesas” [não há informação], in Comissão Promotora (2013), *PARECER sobre o desenvolvimento da Lei Paz-Andrade*, (anexo), Santiago de Compostela, CP [[12/07/18](#)].

Xunta de Galicia [XG], “Presentación”, in Cooperación Galega [[12/07/18](#)].

XG (1983), “Lei 3/1983, de 15 de xuño, de normalización lingüística”, in *Diario Oficial de Galicia* (DOG) [[12/07/18](#)].

XG (2003), “Lei 3/2003, de 19 de xuño, de cooperación para o desenvolvemento”, in DOG [[12/07/18](#)].

XG (2006 [2004]), *Plan Xeral de Normalización da Lingua Galega*, Santiago de Compostela, Dirección Xeral de Política Lingüística [[12/07/18](#)].

XG (2010), “Decreto 79/2010, do 20 de maio, para o plurilingüismo no ensino non universitario de Galicia”, in DOG [[13/07/18](#)].

XG (2011), “Lei 9/2011, de 9 de novembro, dos medios públicos de comunicación audiovisual de Galicia”, in DOG [[13/07/18](#)].

XG (2014), “Lei 1/2014, do 24 de marzo, para o aproveitamento da lingua portuguesa e vínculos coa lusofonía”, in DOG [[12/07/18](#)].

XG e Instituto Camões (2015), “Memorando de Entendemento entre o Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. e a Xunta da Galiza para a adopción do Portugués como Língua Estrangeira de Opção e Avaliación Curricular no Sistema Educativo Não Universitario da Comunidade Autónoma da Galiza” [[12/07/18](#)].

**ANEXO III > Tabela 1: Compêndio da legislação e dos planos de atuação citados no texto como precedentes a Lei Paz-Andrade. [Fonte: elaboração própria]**

ANO	NOME	ÂMBITO	DESCRIÇÃO
1970	Ley General de Educación (“Ley 14/1970, de 4 de agosto, General de Educación y Financiamiento de la Reforma Educativa” )	Estado espanhol	Lei que permitia a incorporação de temas específicos sobre a cultura lusófona aos currículos formativos dos centros de ensino da Galiza.
1976	Constituição da República Portuguesa	Portugal	Artigo 7.4 e 9.f, sobre os laços com os países de língua portuguesa e o dever de promover internacionalmente o idioma.
1981	Ley Orgánica 1/1981, de 6 de abril, del Estatuto de Autonomía de Galicia	Galiza	Artigo 35.3 sobre a possibilidade de o Governo galego solicitar ao Estado a assinatura de convénios que permitam estabelecer relações com comunidades linguística e culturalmente afins.
1982	Ley 10/1982, de 24 de noviembre, básica de normalización del uso del Euskera	Euskadi	Figura que o Governo basco deve estabelecer vínculos culturais com as instituições e os poderes que trabalham em prol do euskera.
1983	Proposición non-de-lei (n.º 1530)	Galiza	Sobre o estabelecimento dum Tratado de Relacións Culturais entre a Galiza e Portugal. (Não desenvolvido).
1986	Llei 3/1986, de 29 d’abril, de normalització lingüística a les Illes Balears	Illes Balears	Disposição sobre a possibilidade de o Governo balear solicitar ao Estado a assinatura de convénios que permitam estabelecer relações com comunidades linguística e culturalmente afins.
1992	Carta Europeia das Línguas Regionais e Minoritárias	União Europeia	Artigos 7, 11.2 e 14 sobre a promoção dos intercâmbios transfronteiriços; da liberdade de receção de emissões de rádio e televisão; e dos convénios e acordos bilaterais com comunidades da mesma língua.
1996	Declaração Universal dos Direitos Linguísticos	Internacional	Abre a possibilidade a as comunidades ter uma educação em que se ensinem as línguas vinculadas à própria tradição cultural.

ANO	NOME	ÂMBITO	DESCRIÇÃO
1998	Llei 1/1998, de 7 de gener, de política lingüística	Catalunya	Nos artigos 6 e 25, e numa disposição adicional, recolhem-se o fomento e proteção da comunidade linguística catalã; o dever de trabalhar para a receção das emissões rádio-televisivas; e o dever de promover acordos e convénios entre as comunidades que conformam a área linguística do catalão.
2000	Llei d'ordenació de l'us de la llengua oficial	Principat d'Andorra	O artigo 35 recolhe dois pontos sobre o fomento e desenvolvimento de ações em favor da língua oficial.
2004	<i>Plan xeral de normalización da lingua galega</i>	Galiza	Plano com objetivos e medidas explícitas a respeito do relacionamento com a Lusofonia em âmbitos diversos (mocidade, audiovisual, economia, projeção exterior da língua, turismo etc.).
2006	<i>I Plan director de cooperación galega (2006-2009)</i>	Galiza	Plano em que vários países da África lusófona constituíam objetivos específicos da cooperação galega. Em concreto: Angola, Moçambique, Cabo Verde e Guiné-Bissau.
2007	Diretiva 2007/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho	Europa	Regula que os Estados da UE não obstaculizarão a liberdade de emissões transfronteiriças.
2008	Proposta não-de-lei (nº412/2008)	Galiza	Sobre a receção em aberto das emissões audiovisuais portuguesas.
2009	Pla General de Normalització Lingüística de les Illes Balears	Illes Balears	O setor 7.2 está focado no relacionamento com os outros territórios da área linguística.
2010	<i>II Plan director de cooperación galega (2010-2013)</i>	Galiza	Plano em que Cabo Verde, Moçambique e Guiné-Bissau constituíam objetivos específicos da cooperação galega.
2011	Lei 9/2011, de 9 de novembro, dos medios públicos de comunicación audiovisual de	Galiza	Artigos 3.4 e 8.j sobre o estabelecimento de convénios

ANO	NOME	ÂMBITO	DESCRIÇÃO
	Galicia		e a colaboração entre a CRTVG e os países de cultura lusófona.
2011	<i>Plan galego de potenciación das línguas estranxeiras</i>	Galiza	Plano sobre a potenciação do plurilinguismo no sistema de ensino galego que, apesar de primar o inglês, deixa abertas as portas para outras línguas como o português.
2011	Resolução (nº362/XI/2. <sup>a</sup> ) da Assembleia da República portuguesa	Portugal	Recomenda ao Governo de Portugal esforçar-se, junto com as instituições galegas e espanholas, em promover as receções da RTP na Galiza.
2011	Ley Orgánica 1/2011, de 28 de enero, de reforma del Estatuto de Autonomía de la Comunidad Autónoma de Extremadura	Extremadura	Figuram menções específicas ao relacionamento com Portugal (art. 1 e 7), para além de lhe dedicar um artigo completo (art. 71).
2014	<i>III Plan director de cooperación galega (2014-2017)</i>	Galiza	Plano em que Cabo Verde e Moçambique constituíam objetivos específicos da cooperação galega.

#### ANEXO IV > Tabelas e gráficas sobre o ensino do português na Galiza antes da LPA.

— **Tabela 2:** Dados sobre o estudentado de língua portuguesa nos centros de ensino (Primário, Secundário e Ciclos Formativos) galegos antes da LPA. [Fonte: elaboração própria com os dados da [Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria](#)]

ANO LETIVO	Português Primeira Língua Estrangeira			Português Segunda Língua Estrangeira			TOTAL
	Regime Geral	Regime Adultos	Total	Regime Geral	Regime Adultos	Total	
2008/2009	-	-	-	772	6	778	778
2009/2010	-	-	-	687	15	702	702
2010/2011	3	0	3	661	8	669	672

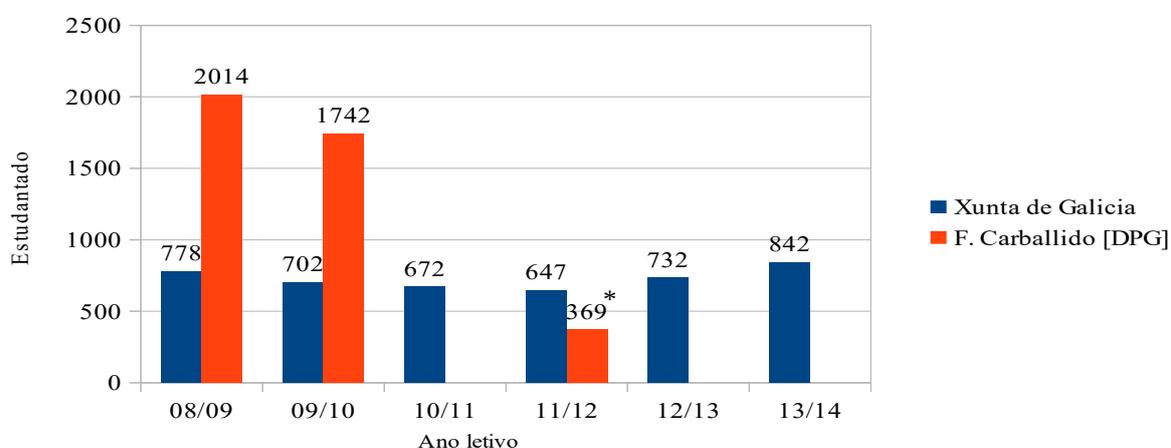
<b>2011/2012</b>	2	0	2	604	41	645	647
<b>2012/2013</b>	-	-	-	677	55	732	732
<b>2013/2014</b>	15	5	20	761	61	822	842

— **Tabela 3:** Dados sobre o estudiantado de língua portuguesa no ensino básico, Secundário (e ciclos) e nas Escolas Oficiais de Idiomas da Galiza entre o ano 2008 e o 2012. [Fonte: Fernández Carballido (2012: 72) com dados da DPG]

<b>TIPO DE ENSINO</b>	<b>2008/2009</b>	<b>2009/2010</b>	<b>2010/2011</b>	<b>2011/2012</b>
<b>Ensino básico</b>	1405	1007	-	-
<b>Ensino Secundário</b>	609	735	-	369*
<b>EOI</b>	762	967	-	1597

\* Sem dados de vários centros.

— **Gráfica 1:** Gráfica comparativa entre os dados da Consellería de Educación e os fornecidos por Fernández Carballido (2012: 72), com fontes da DPG, para as cifras de estudiantado de Primário e Secundário (incluindo Ciclos Formativos). [Fonte: elaboração própria]

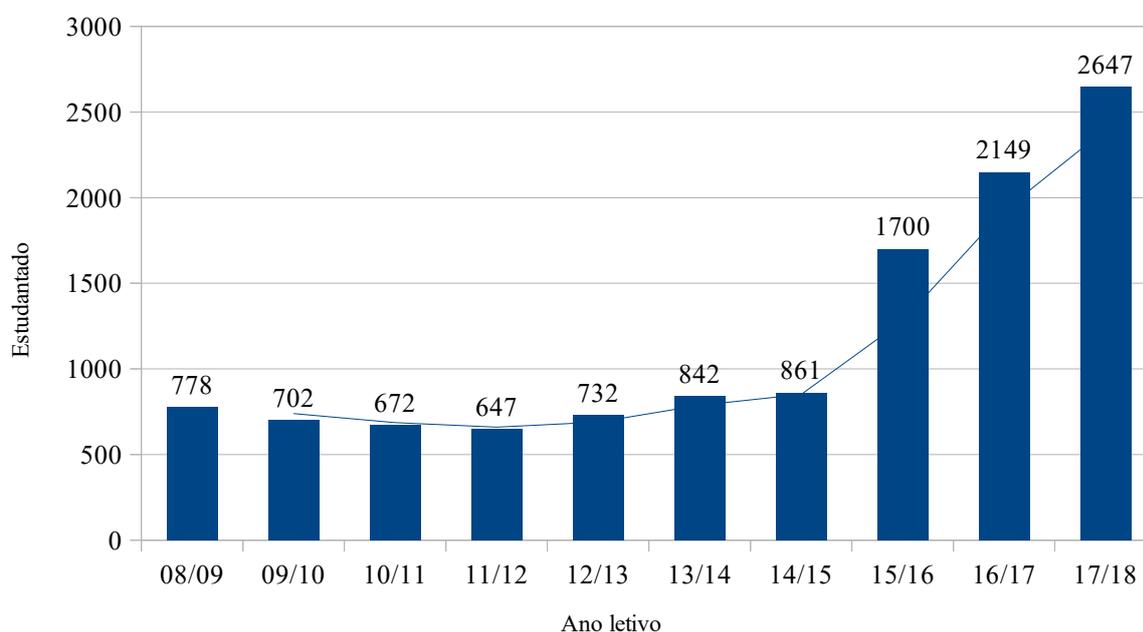


\* Faltam dados de Primário e dalguns centros de Secundário.

**ANEXO V > Tabela 4:** Dados sobre estudiantado, secções bilingues e centros fornecidos pelo Secretario Xeral de Política Lingüística nas comparecências anuais na “Comisión 4ª Educación e Cultura” após a aprovação da Lei Paz-Andrade. [Fonte: elaboração própria]

		2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018
<b>Centros</b>	<b>Secundário</b>	32	60	65	73
	<b>EOI</b>	8 (e 1 secção)	8 (e 1 secção)	8 (e 1 secção)	8 (e 2 secções)
<b>Estudiantado</b>	<b>Secundário</b>	861	1700	2149	2647
	<b>EOI</b>	1122	1127	1129	1055
<b>Secções bilingues</b>		5	9	-	7

**ANEXO VI > Tabela 5:** Gráfica da evolução do estudiantado de português no ensino Primário e Secundário da Galiza segundo a informação da Administração autonómica. [Fonte: elaboração própria]



\* Dada a falta de informação pormenorizada, a partir do ano letivo 14/15 (este incluído) a cifra recolhe só o estudiantado do ensino Secundário.